

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.432/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**Data da sessão: 05/10/2026**

Horário: 09h00min (horário de Brasília-DF).

**Local: Portal de Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**ENDEREÇO:** A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

## **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de containers tipo escritório e tipo depósito, com mobilização, desmobilização e transporte, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da cascalheira do Distrito de Itamarati e de pontos de apoio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã/MS, compreendendo 2 (dois) containers escritório e 2 (dois) containers depósito pelo período de 12 (doze) meses, 8 (oito) mobilizações/desmobilizações, 180,00 txkm de transporte até 30 km e 138,00 txkm adicionais, conforme Termo de Referência e Volume Único.

1.2. O objeto desta licitação enquadra-se como serviço comum de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a disponibilização ininterrupta das unidades pelo período contratual, com manutenção das condições de uso e remuneração periódica.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e em seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.4. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Edital e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

**1.4.1** Em caso de divergência entre disposições do corpo do Edital e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem:

a) Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da licitação), prevalecerá o corpo do Edital;

b) Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I);

c) Para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, planilhas, cronogramas e elementos de projeto/memória de cálculo, prevalecerá o Volume Único - Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Orçamento Sintético, Cronograma Físico Financeiro, Composições Unitárias e Planilha de BDI.

**1.4.2.** As informações cadastradas no sistema eletrônico devem reproduzir fielmente o Edital e seus anexos. Eventual divergência identificada entre o sistema e o Edital/anexos não altera o objeto licitado, devendo a Administração promover a retificação necessária (errata e/ou ajuste no sistema), com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

**1.4.3.** O critério de prevalência por matéria previsto no subitem 1.4.1 tem natureza exclusivamente interpretativa e aplica-se apenas em situações pontuais, de caráter acessório, não se prestando a suprir inconsistências materiais relevantes entre o corpo do Edital e seus anexos.

**1.4.4.** Identificada divergência substancial entre disposições do Edital e de seus anexos que possa afetar a formulação das propostas, a competitividade, os requisitos de habilitação, os prazos, as condições de execução ou o julgamento, deverá a Administração promover a devida retificação formal do instrumento convocatório, com a reabertura de prazos, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

**1.6.** A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação do objeto, das condições do edital e de seus anexos, não se admitindo, posteriormente, alegações de desconhecimento ou dificuldades técnicas como justificativa para inadimplemento contratual.

**1.7.** Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente,

ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

**1.8.** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> “Acesso COMPRASBR”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

| <b>ÓRGÃO/<br/>UO</b> | <b>FUNÇÃO<br/>PROGRAMÁTICA</b> | <b>PROJETO</b> | <b>NAT. DA<br/>DESPESA</b> | <b>FONTE DE<br/>RECURSOS</b> | <b>FICHA</b> |
|----------------------|--------------------------------|----------------|----------------------------|------------------------------|--------------|
| 07.01                | 15.451.0063                    | 2009           | 33.90.00                   | 1.500.0000                   | 042          |

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo objeto social (atividade prevista no ato constitutivo/contrato social e alterações) seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos, especialmente quanto à habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** A indicação de CNAE constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser considerada apenas como elemento informativo, não constituindo condição de participação nem motivo, por si só, para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante comprove a compatibilidade do objeto social e atenda aos requisitos de qualificação técnica e demais exigências do instrumento convocatório.

**3.2.** Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

**3.3.** Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**3.4.** Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

**3.5.** Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

**3.6.** Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

**3.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.7.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.7.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**a)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**b)** Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**c)** Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em qualquer das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV.

**d)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**I.** Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

**II.** Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

**e)** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pelo reduzido vulto e baixa complexidade do objeto, pela existência de solução usual de mercado e pela desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua execução, preservando-se a competitividade do certame.

**3.8. DOS PADRÕES ÉTICOS:**

**3.8.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

**3.8.2.** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)/MEI**

**4.1.** A participação no item único desta licitação será **exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, que atendam às condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o valor estimado da contratação corresponder a **R\$ 60.382,46 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

**4.1.1.** A exclusividade prevista neste item não dispensa as licitantes do atendimento integral às condições de participação, habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**4.2.** Para usufruir do tratamento jurídico diferenciado, a licitante deverá enquadrar-se efetivamente como ME, EPP ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não podendo incidir em qualquer das hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.

**4.3.** A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser declarada no sistema eletrônico e comprovada, quando exigido, mediante apresentação de documento idôneo, podendo ser utilizados, conforme o caso:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial, conforme modelo constante dos anexos deste Edital; e
- d) demais documentos legalmente admitidos para demonstração da condição declarada.

**4.4.** A licitante deverá apresentar a declaração exigida pelo **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, acerca da observância dos limites aplicáveis à fruição dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, conforme modelo constante deste Edital.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME, EPP ou MEI ou à fruição indevida dos benefícios legais sujeitará a licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação vigente,

inclusive desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

**4.6.** As ME, EPP e MEI deverão apresentar **toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, ainda que algum documento apresente restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do procedimento, ou revogar a licitação, observada a legislação aplicável.

**4.9.** O tratamento favorecido conferido às ME, EPP e MEI não poderá ser utilizado para afastar o cumprimento das especificações técnicas do objeto, das condições de execução, dos requisitos de habilitação ou das demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

**4.10.** Por se tratar de procedimento com **participação exclusiva de ME/EPP/MEI**, **não se aplica o mecanismo de preferência denominado “empate ficto” previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que todas as licitantes admitidas à disputa já se encontram abrangidas pelo tratamento diferenciado.

**4.11.** A perda superveniente ou a constatação da inexistência das condições necessárias ao enquadramento implicará a perda do tratamento favorecido, sem prejuízo da análise das demais consequências cabíveis conforme a fase do certame e as circunstâncias verificadas.

**4.12.** Aplicam-se à presente licitação, no que couber, as demais disposições da **Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021** relativas ao tratamento jurídico diferenciado das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

---

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

---

**5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: [edital@pontapora.ms.gov.br](mailto:edital@pontapora.ms.gov.br), por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário de Brasília-DF) e/ou via Portal do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:**

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3.1. A licitação será julgada pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A **Proposta de Preços detalhada**, contendo a especificação técnica completa, os valores unitários mensais e o valor global anual, será exigida para fins de análise da exequibilidade, verificação de compatibilidade com o Termo de Referência e futura gestão contratual, não constituindo critério autônomo de julgamento.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.10.3.** Embora o julgamento seja realizado pelo critério de menor preço global, os preços unitários apresentados deverão manter compatibilidade com os valores referenciais constantes do orçamento estimado pela Administração.

**6.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.14.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

**6.15.** Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.16.** Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações ComprasBR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

**6.17.** A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido

pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

**6.18.** Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

**6.19.** Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.20.** O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

## **7. DA OPERACIONALIZAÇÃO - VIA SISTEMA ELETRÔNICO:**

**7.1.** A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**7.2.** Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

**7.3.** A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o “item 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

a) Eventual erro de anexação, inversão de arquivo ou falha formal que não comprometa a substância da proposta ou dos documentos de habilitação será objeto de diligência/saneamento quando juridicamente possível, não implicando desclassificação ou inabilitação automática.

b) O prazo máximo para envio da proposta de preços **será até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**, momento a partir do qual ocorrerá o encerramento automático do recebimento.

c) Arquivos em formato digital “.pdf” (portabledocumentformat) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

**7.3.1.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou retificar a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

**7.3.2.** Os **documentos de habilitação** poderão ser **apresentados em conjunto** com a proposta de preços, no mesmo prazo previsto no item **7.3, alínea “b”**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando o licitante responsável por anexar arquivos legíveis, completos e compatíveis com as exigências do Edital e de seus anexos, sendo facultativa a apresentação antecipada, sem prejuízo da obrigatoriedade de envio quando convocado pelo Pregoeiro.

**7.3.2.1.** A apresentação conjunta (proposta + habilitação) é **facultativa** ao licitante, não alterando a ordem das fases do certame, que seguirá o rito previsto neste Edital, com a etapa de lances antecedendo o exame da habilitação.

**7.3.2.2.** Independentemente da apresentação conjunta prevista no item 7.3.2, **os documentos de habilitação somente serão efetivamente analisados após o encerramento da fase de lances e do julgamento**, na forma deste Edital.

**7.4.** Toda documentação requerida para participação da presente licitação deverá observar as formas e assinaturas exigidas neste Edital. Falhas meramente formais, inclusive de assinatura ou identificação, que não comprometam a autoria, a integridade ou a substância do documento poderão ser saneadas mediante diligência, quando admitido pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

**7.6.** Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

**7.7.** Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

**7.8.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

**7.10.** Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via “**chat**” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

## **8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1.** Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO II, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

**8.2.** O objeto desta licitação consiste na locação de containers tipo escritório e tipo depósito, com mobilização, desmobilização e transportes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das cascalheiras do distrito de Itamarati e de pontos de apoio de secretaria municipal de obras e urbanismo, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo.

**8.3.** Todas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido serão registradas e armazenadas pela plataforma eletrônica, com data e hora de recebimento. **A proposta deverá conter:**  
a) valor global da proposta;

b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

c) declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, mobilização, desmobilização, posicionamento, manutenção, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros necessários à execução do objeto;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**8.3.1.** Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

a) mobilização e desmobilização das unidades;

b) transporte das unidades até os locais indicados;

c) carga e descarga;

d) mão de obra para posicionamento, manutenção e retirada;

- e) equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução;
- f) despesas administrativas;
- g) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- h) quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

**8.3.2.** A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições de execução, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais sob alegação de desconhecimento das condições locais ou de omissão de custos.

**8.4.** O valor global anual da proposta não poderá exceder o valor máximo total estimado para a contratação estabelecido neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

**8.5.** Não será admitida a apresentação de preços unitários:

- I – Simbólicos, irrisórios ou zerados;
- II – Manifestamente superiores aos referenciais;
- III – Desproporcionais em relação à estrutura global da proposta.

**8.6.** A Administração poderá proceder à análise técnica dos itens de maior relevância econômica, a fim de evitar distorções que comprometam o equilíbrio contratual ou indiquem compensações artificiais entre itens.

**8.7.** Os preços unitário e total, deverão estar expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

**8.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, incluindo mobilização, desmobilização, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos containers e demais obrigações necessárias à perfeita execução contratual, conforme TR e anexos.

**8.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8.16.** Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

**8.17.** Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

**8.18.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**8.19.** O objeto ofertado estará sujeito à análise técnica quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros do Termo de Referência. Somente serão desclassificadas as ofertas que apresentem desconformidade material ou insanável; falhas formais ou passíveis de esclarecimento deverão ser tratadas por diligência, respeitados os arts. 17, §3º, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

**8.20.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má-fé.

**8.21.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8.22.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.23.** O não atendimento material ou insanável das especificações técnicas acarretará a desclassificação da proposta, assegurada, quando cabível, diligência para esclarecimento de dúvida ou saneamento de falha formal.

**8.24.** O valor máximo estabelecido para esta licitação é de R\$ 60.382,46(sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme Estimativa de Preços do Termo de Referência (Anexo I).

**8.24.1.** O valor global máximo é de R\$ 60.382,46 e os preços unitários referenciais da planilha orçamentária constituem limites máximos para cada componente remunerável. Antes de eventual desclassificação por preço unitário superior ao referencial, será oportunizada negociação/readequação, desde que não haja aumento do valor global da proposta.

**8.25.** No caso de propostas com indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade dos custos, através de planilhas de custos, contratos com fornecedores ou notas fiscais de aquisição dos equipamentos.

**8.26.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.27.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.28.** Não será aceita proposta que, após oportunizado o saneamento das falhas formais cabíveis, permaneça em desconformidade material ou insanável com as exigências deste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.3.1.** A proposta cadastrada no sistema, antes da fase competitiva, não deve conter identificação;

**9.3.2.** Após o encerramento e convocação do vencedor, a “proposta ajustada” pode vir em PDF com identificação, conforme modelo do Anexo II.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25.** O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

**9.26.** Por se tratar de item único de participação exclusiva para ME/EPP/MEI, não se aplica o mecanismo de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.27.** A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

**9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.29.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.32.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.34.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro concluirá o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, abrangendo a adequação ao objeto, conformidade técnica, aceitabilidade do preço e exequibilidade. Somente após a conclusão do julgamento será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do art. 17, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Por se tratar de certame exclusivo para ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará o enquadramento e a manutenção das condições legais de participação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

**10.4.** Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade técnica, à aceitabilidade e à compatibilidade do preço com os limites estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**10.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, discriminando todos os componentes econômicos do objeto nas unidades de medição previstas no orçamento e no Anexo II, acompanhada de catálogo, prospecto, memorial descritivo ou declaração técnica suficiente para comprovar a conformidade dos containers ofertados com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência.

**10.5.1.** Proposta de preços readequada ao lance final;

**10.5.2.** Catálogos, prospectos, memorial descritivo ou declaração técnica que comprove que os containers ofertados atendem às especificações do Termo de Referência.

**10.6.** A composição de custos deverá contemplar todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e despesas indiretas.

**10.7.** Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, não podendo incluir na sua planilha encargos dos quais estejam legalmente dispensadas.

**10.8.** Critérios de Aceitabilidade do Preço. Será considerado aceitável o valor global que:

**10.8.1.** Não ultrapasse o valor estimado da contratação;

**10.8.2.** Seja compatível com os preços de mercado;

**10.8.3.** Não apresente indícios de inexecutabilidade.

**10.9.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.10.1.** Contiver vícios insanáveis.

**10.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

**10.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**10.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

**10.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.11.** Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que apresentem valores incompatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto, mediante análise fundamentada da Administração.

**10.11.1.** Havendo indícios de inexecutabilidade, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para que o

licitante comprove a viabilidade econômica de sua proposta, podendo solicitar planilhas de composição de custos, contratos, notas fiscais, documentos complementares ou outros elementos que demonstrem a exequibilidade da oferta.

**10.11.2.** A proposta somente será desclassificada por inexecutabilidade após a realização de diligência e mediante decisão motivada.

**10.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.13.** A avaliação da conformidade técnica da proposta observará o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021; a diligência para aferição de exequibilidade observará o art. 59, §2º; e as diligências relativas aos documentos de habilitação observarão o art. 64. Nenhuma diligência poderá introduzir exigência nova ou permitir alteração substancial da proposta.

---

## **11. DO CONTEÚDO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**11.1.** Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via

sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**11.2.** Encerrada a fase de lances e definido o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação (**ou, se já anexados, a ratificação/indicação no sistema dos arquivos correspondentes**) dos **documentos de habilitação**, concedendo ao licitante o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

**11.2.1.** Caso o licitante tenha anexado previamente os documentos de habilitação (conforme item 7.3.2), deverá, no prazo do item 11.2, confirmar/ratificar no sistema a sua vinculação ao certame, bem como sanear eventual ausência material de arquivo (ex.: arquivo corrompido, ilegível ou equivocado), sem prejuízo das regras de diligência previstas neste Edital.

**11.2.2.** O prazo previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do término do prazo.

**11.2.3.** O não atendimento do prazo previsto no item 11.2, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ensejará a inabilitação do licitante, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**11.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

**11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.3.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.3.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**11.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante (pessoa jurídica) e, quando tecnicamente possível e aplicável, também em nome de seus administradores/representantes legais, para verificação de impedimentos e sanções, conforme bases oficiais disponíveis e normas aplicáveis.

**11.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.4.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.5.1. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.5.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

**11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, do qual constem os administradores e os poderes de representação da sociedade.

**11.5.4. Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.5.5. Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, do qual constem os administradores e os poderes de representação da sociedade.

**11.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.5.7. Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.5.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.9.** Caso a designação do administrador não conste do próprio ato constitutivo consolidado ou da certidão simplificada da Junta Comercial, deverá ser apresentado o documento societário próprio que

comprove sua investidura e poderes, como ata de eleição, termo de posse ou alteração contratual, conforme o caso.

#### **11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

**11.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.6.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.6.4.** Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

**11.6.5.** Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

**11.6.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.6.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal.

**11.6.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

#### **11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.7.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**11.7.1.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua

viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

**11.7.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.2.1. Tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social somente**, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação na ausência de qualquer um destes.

**11.7.2.2.** Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão ser apresentados os documentos contábeis correspondentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as formas legais de escrituração e registro.

**11.7.2.3.** Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão ser apresentados os arquivos e recibos correspondentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observada a legislação fiscal e contábil aplicável.

**11.7.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observarão os mesmos meios de comprovação econômico-financeira previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as formas simplificadas de escrituração admitidas pela legislação contábil, sem substituição das demonstrações exigíveis por documento fiscal que não demonstre a situação econômico-financeira.

**11.7.2.5.** O Microempreendedor Individual apresentará a documentação econômico-financeira exigível de acordo com sua forma legal de escrituração, observadas as dispensas expressamente previstas em lei, sem prejuízo da comprovação de capacidade quando legalmente exigível.

**11.7.2.6.** Tratando-se de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, os 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis serão comprovados pelas demonstrações contábeis e publicações legalmente cabíveis ou pela Escrituração Contábil Digital, conforme legislação aplicável.

**11.7.2.7.** Tratando-se de sociedade limitada, deverão ser apresentados os documentos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma legal ou por Escrituração Contábil Digital, conforme aplicável.

**11.7.3.** A licitante deverá apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas e assinados por profissional habilitado da área contábil.

**11.7.3.1.** A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**11.7.3.2.** Serão consideradas atendidas as condições econômico-financeiras quando LG e LC forem iguais ou superiores a 1,00. A empresa que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer desses índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.3.3.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado. (Artigo 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.7.3.4.** A exigência de patrimônio líquido possui caráter complementar e incide somente na hipótese de resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade.

## **11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.8.1.** A qualificação técnica encontra-se justificada no Termo de Referência e tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão para executar o objeto contratado, mediante a demonstração de experiência anterior compatível em características e em complexidade operacional com serviços de locação e/ou disponibilização de containers, bem como com o transporte, a mobilização e o posicionamento de containers ou de estruturas modulares similares. A comprovação será exigida na dimensão da capacidade técnico-operacional da empresa.

**11.8.2.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**11.8.3.** Para fins de comprovação, serão considerados válidos atestados que demonstrem:

- a) locação e/ou disponibilização de containers;
- b) ou transporte, mobilização e posicionamento de containers ou estruturas modulares similares;
- c) ou execução de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto.

**11.8.4.** Os atestados deverão conter, no mínimo:

**11.8.4.1.** identificação da entidade emitente;

**11.8.4.2.** descrição do objeto executado;

**11.8.4.3.** período de execução;

**11.8.4.4.** declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória

**11.8.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**11.8.6.** O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, dentre outros documentos, a apresentação de cópia do contrato que deu suporte à contratação, indicação do endereço da contratante e do local de execução do objeto.

#### **11.9. DA VISTORIA TÉCNICA:**

**11.9.1.** Considerando que parte da execução do objeto ocorrerá na cascalheira do Distrito de Itamarati e em pontos de apoio que poderão demandar análise prévia das condições de acesso e posicionamento, a vistoria técnica constitui instrumento útil para subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes. É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS.

**11.9.2.** A vistoria destina-se a subsidiar a quantificação dos materiais de consumo, equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto e a avaliação das áreas destinadas ao posicionamento das unidades. A opção por não realizá-la não exime o licitante do dever de considerar, na formulação de sua proposta, os parâmetros logísticos e de infraestrutura objetivamente disponibilizados neste Edital e no Termo de Referência.

**11.9.3.** A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 409/2006 – Plenário). A declaração de que trata este item não implica renúncia a direitos decorrentes de fatos supervenientes, de informações não disponibilizadas pela Administração ou de eventos legalmente imputáveis à Contratante.

**11.9.4.** A vistoria prévia deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do e-mail [convenios@pontapora.ms.gov.br](mailto:convenios@pontapora.ms.gov.br), ou pelo telefone (67) 3010-0845 (Setor de Convênios), no horário das 08h00min às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), de segunda a sexta-feira.

**11.9.5.** A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade do pessoal do Setor de Convênios desta prefeitura.

**11.9.6.** Na opção pela não realização da vistoria, a licitante apresentará declaração de pleno conhecimento das condições objetivamente disponibilizadas pela Administração. A declaração não implicará renúncia a direitos decorrentes de fatos supervenientes, informações não disponibilizadas ou eventos legalmente imputáveis à Administração. (MODELO ANEXO VI).

**11.9.7.** Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Termo de Vistoria, emitido pelo Setor de Convênios, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente, em papel timbrado desta prefeitura e assinada pelo servidor designado para a vistoria, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

#### **11.10.DAS DECLARAÇÕES:**

**11.10.1.** Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III.

**11.10.2.** Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ANEXO IV.

**11.10.3.** Declaração unificada (ANEXO V) devidamente assinada e com identificação da empresa:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.
- f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**11.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos subitens 11.11.16 a 11.11.18.

**11.11.2.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

**11.11.3.** Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

**11.11.3.1.** Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**11.11.3.2.** Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

**11.11.4.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.11.5.** Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.11.6.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**11.11.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

**11.11.8.** Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

**11.11.9.** Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, impugná-los, querendo.

**11.11.10.** Serão inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, quando a falha não for sanável, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades,

que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

**11.11.10.1.** A inabilitação somente ocorrerá após findar o prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, ou quando oportunizada a regularização por meio de saneamento de erros ou falhas ou complementação via diligência, desde que o vício (irregularidade/omissão documental) persista ou seja considerado insanável por afetar a substância do documento ou sua validade jurídica.

**11.11.11.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**11.11.12.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.11.13.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.11.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

**11.11.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.11.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.11.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

**11.11.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.11.18.** A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a regularização de condições inexistentes no momento oportuno, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

**11.11.19.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.11.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.11.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.11.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**11.11.23.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, declarando o vencedor e encaminhando posteriormente o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**11.11.24.** Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência ou renúncia, ou julgados os recursos apresentados, o Pregoeiro encerrará sua atuação na fase competitiva e encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**11.11.25.** A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

**11.11.26.** O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

**11.11.27.** Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

**11.11.28.** Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

**11.11.29.** Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão da licitante que o fizer.

**11.11.30.** A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.11.30.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

**11.11.31.** É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Dos atos da Administração caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme previsto nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, I).

**12.3.** O recurso caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos (art. 165, I):

I – julgamento das propostas;

II – habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação;

IV – ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

V – extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição, assegurada vista imediata dos autos (art. 165, §4º e §5º).

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la em até 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos (art. 165, §2º).

**12.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, §3º).

**12.7.** Dos atos que aplicarem as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa e impedimento de licitar/contratar por até 3 anos), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166).

**12.8.** O recurso previsto neste capítulo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la em até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, nesse mesmo prazo, à autoridade superior, a qual decidirá em até 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167).

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente (art. 168, caput).

**12.11.** Na elaboração da decisão final, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e fornecer subsídios técnicos e jurídicos (art. 168, parágrafo único).

**12.12.** Todos os recursos e manifestações deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico ComprasBR, não sendo admitidos outros meios.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, a quem compete adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior. A revogação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§2º e 3º. Da decisão de anulação ou revogação caberá recurso na forma do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Quando a convocada não assinar o contrato administrativo nos prazos e condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas obrigatoriamente mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, considerando a vigência de 12 (doze) meses, as prestações mensais, a manutenção das unidades e as obrigações futuras de execução, não se aplicando a substituição prevista nas hipóteses excepcionais do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**15.1.** Do Reajustamento (Sentido Estrito) - trata-se da recomposição ordinária devida à variação inflacionária de custos:

**15.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos no período inferior a um ano e serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em janeiro de 2026, correspondente ao mês-base dos referenciais SINAPI 01/2026 e AGESUL 01/2026 utilizados na formação do orçamento, nos termos do art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.2.** O reajuste será calculado exclusivamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

**15.1.3.** Implementada a anualidade, o reajuste incidirá sobre as parcelas executadas a partir do período subsequente ao implemento do interregno, ainda que a relação contratual tenha se iniciado anteriormente.

**15.1.4.** O reajuste será formalizado por apostilamento, de ofício ou a requerimento da contratada, após verificação do interregno anual e da variação do IPCA, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver outra alteração contratual.

**15.1.5.** Não se admite a utilização de índice distinto do pactuado, salvo mediante justificativa técnica e prévia formalização.

**15.2.** Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário) - trata-se da resposta a eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária):

**15.2.1.** Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

**15.2.2.** A parte interessada deverá demonstrar cabalmente o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio verificado, mediante planilha de custos comparativa e demais documentos complementares para evidenciar a necessidade da revisão.

**15.2.3.** A revisão exige análise técnica e jurídica detalhada e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

**15.3.** Da Atualização Monetária (Atraso de Pagamento) - refere-se à mora da Administração Pública:

**15.3.1.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da Administração, serão devidamente acrescidos de atualização monetária, visando preservar o valor real da moeda, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo desembolso, sem prejuízo de eventuais juros moratórios.

**15.3.2.** A atualização, quando devida, será calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

**15.4.** O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Por essa razão, não se aplica a repactuação de preços, permanecendo cabível o reajustamento em sentido estrito pelo IPCA e, quando presentes os pressupostos legais, a revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

**15.4.1.** Fica expressamente vedada a apresentação de pleitos de repactuação durante a vigência contratual, por inaplicável ao presente certame, sem prejuízo da análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados em fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do item 15.2 deste Edital e do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

---

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

---

**16.1.** O objeto da contratação, por se tratar de prestação de serviços de locação de container, será recebido na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo da disponibilização inicial não substitui a medição mensal nem o termo de encerramento após a desmobilização.

**16.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias à prestação regular do objeto.

**16.3.** Os serviços prestados serão objeto de medições processadas conforme o item 7 do Termo de Referência, utilizando-se as unidades de medição da planilha orçamentária: UN para mobilização/desmobilização, txkm para transporte e mês/unidade para a locação.

**16.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

**16.5.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura e, quando aplicável, de relatórios de instalação/configuração, inventário/lista de equipamentos (número de série/patrimônio) e demais evidências previstas no TR.

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa decorrente da execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** O recebimento definitivo da disponibilização inicial será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado. O recebimento definitivo não substitui a medição e o ateste mensal da locação.

**16.8.** O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rejeição ou glosa do objeto entregue em desconformidade.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

**17.1.1.** Será admitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias de transporte, carga, descarga, mobilização ou desmobilização, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo vedadas a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade contratual.

### **17.2. Da Gestão e da Fiscalização do contrato:**

**17.2.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.2.** Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências administrativas necessárias à regularidade da contratação, inclusive quanto à análise de eventuais prorrogações, glosas, alterações contratuais e demais medidas de gestão.

**17.2.3.** Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações do Termo de Referência, acompanhar a disponibilização dos containers, registrar ocorrências, apontar eventuais indisponibilidades, solicitar correções e atestar, mensalmente, a medição correspondente à locação efetivamente disponibilizada no período.

**17.2.4.** O recebimento provisório das unidades ocorrerá quando da entrega e posicionamento, pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo da etapa de disponibilização inicial será realizado em até 5 (cinco) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Ao término da vigência, será formalizado o encerramento após a desmobilização, sem confusão com os atestes mensais de medição.

**17.2.5.** O pagamento mensal da locação ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva disponibilização e permanência dos containers em perfeitas condições de uso durante o período de medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência. As parcelas de mobilização, transporte e desmobilização, quando previstas em itens específicos, serão remuneradas uma única vez, após a respectiva execução e atesto. Em caso de indisponibilidade parcial ou total de qualquer unidade no período, o pagamento será glosado proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade.

---

## **18. DO PAGAMENTO:**

---

**18.1.** O pagamento será realizado mensalmente, por competência, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente instruída e do ateste da medição.

**18.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendência decorrente da execução contratual.

**18.3.** O pagamento das parcelas mensais dependerá da correspondente medição e ateste da efetiva disponibilização dos containers no período, não ficando condicionado ao recebimento definitivo de encerramento do contrato. Eventual controvérsia parcial não suspenderá o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

**18.5.** Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**18.6.** É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no contrato.

**18.7.** Os valores relativos a penalidades somente poderão ser compensados ou descontados dos créditos devidos à CONTRATADA após sua regular constituição definitiva em processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. As glosas e demais compensações não sancionatórias observarão o procedimento próprio e limitar-se-ão aos valores efetivamente apurados.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

**19.2.** O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.** MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento);
- b) o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), conforme a gravidade, incidente exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória por inexecução total: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**19.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**19.10.** A aplicação de multa observará o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, com defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização previsto no art. 158, conduzido por comissão, assegurados contraditório e ampla defesa.

**19.11.** Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e efeitos.

**19.12.** Os valores definitivamente constituídos a título de multa, após a conclusão do processo administrativo e o exercício dos meios recursais cabíveis, poderão ser compensados com créditos devidos à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma da lei.

## **20. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

**20.1.** O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 60.382,46 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste Edital.

**20.2.** A contratação terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que prevista no edital, demonstrada a vantajosidade e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal aplicável aos serviços contínuos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

**21.6.1.** Quando o prazo estiver fixado em horas no sistema eletrônico, a contagem será realizada em horas corridas (contínuas), iniciando-se imediatamente a partir do registro/acionamento do evento no sistema (ex.: abertura da fase, convocação, envio de mensagem/intimação eletrônica ou disponibilização do documento), com encerramento automático ao término do prazo, independentemente de expediente da Prefeitura, inclusive em finais de semana e feriados.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a prevalência será definida por matéria, observada a ordem prevista no item 1.4.1 deste Edital.

**21.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: endereços eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**21.10.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem parte integrante e complementar do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de transcrição, e a ele se vinculam.

**21.11.** Não serão exigidas garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021) nem garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), conforme motivação constante do Termo de Referência e da minuta contratual.

**21.12.** Até a assinatura do contrato administrativo, a licitante adjudicada poderá ser excluída se a Administração tomar conhecimento de fato superveniente relevante à sua habilitação ou contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.13.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Não serão aceitos qualquer tipo documento apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

**21.15.** Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de

identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

**21.16.** Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

**21.17.** O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

**21.18.** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

**21.19.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**21.20.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**21.21.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**21.22.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

**21.23.** É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

---

## **22. DO FORO**

---

**22.1.** Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

## **23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

---

**23.1.** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento Do Local E Das Condições De Execução (SUBSTITUTIVA À VISTORIA)

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IX – Mapa de Riscos da Contratação – art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO X – Volume Único – Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Orçamento Sintético, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e Planilha de BDI.

Ponta Porã/MS, 16 de setembro de 2026.

**Joanilson Zeferino dos Santos**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Fundamentação Legal:** A definição do objeto encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o Termo de Referência deve conter a definição precisa do objeto da contratação, com a indicação de sua natureza, quantitativos e especificações técnicas necessárias à adequada caracterização da demanda.

Adicionalmente, observa-se o disposto no art. 18 da referida lei, que trata da fase de planejamento das contratações públicas, assegurando que o objeto definido esteja alinhado à necessidade administrativa previamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS TIPO ESCRITÓRIO E TIPO DEPÓSITO, COM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da cascalheira do Distrito de Itamarati e de pontos de apoio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã – MS.

A natureza da contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, envolvendo a disponibilização ininterrupta de estruturas modulares em regime de locação pelo período de 12 (doze) meses, com execução coordenada dos serviços acessórios necessários ao posicionamento, manutenção das condições de uso, retirada e apoio logístico.

Os locais de execução compreendem: (i) a cascalheira do Distrito de Itamarati, destinada a 01 (um) container tipo escritório; e (ii) pontos de apoio situados no perímetro urbano de Ponta Porã/MS, destinados a 01 (um) container tipo escritório e 02 (dois) containers tipo depósito. Os pontos urbanos deverão possuir acesso compatível com caminhão equipado com guindauto, espaço para manobra, carga, descarga, içamento e posicionamento, área estável para instalação e, no caso do container escritório, infraestrutura necessária ao uso das instalações elétricas, de climatização e sanitárias previstas no memorial descritivo.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no memorial descritivo, no memorial de cálculo, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

A contratação tem por finalidade assegurar condições mínimas de higiene, limpeza, segurança e adequação do ambiente de trabalho ao colaborador responsável pelo controle da retirada de material na cascalheira do Distrito de Itamarati, bem como viabilizar, em outros pontos do Município, estruturas de apoio para controle de serviços e armazenamento de materiais e ferramentas.

Foram considerados no dimensionamento do objeto 4 (quatro) containers, sendo 2 (dois) containers tipo escritório e 2 (dois) containers tipo depósito, todos com previsão de utilização durante 12 (doze) meses. Integram ainda os quantitativos essenciais do objeto: 8 (oito) unidades de mobilização/desmobilização, 180,00 txkm de transporte com caminhão carroceria com guindauto até 30 km e 138,00 txkm de transporte adicional excedente a 30 km, conforme memorial de cálculo e orçamento sintético.

Os containers a serem disponibilizados compreendem, em síntese, unidades tipo escritório com ambiente de apoio e lavabo, e unidades tipo depósito destinadas ao armazenamento de materiais e ferramentas, observadas as especificações técnicas constantes do memorial descritivo.

**Classificação do Objeto:** O objeto se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**Modalidade de Licitação:** A licitação será processada e julgada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum.

**Critério de Julgamento:** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de solução integrada que envolve locação, mobilização, transporte, posicionamento, manutenção das condições de uso e desmobilização das unidades.

A adjudicação por valor global justifica-se pela necessidade de execução integrada do objeto, garantindo responsabilidade única da contratada, padronização da solução, eficiência logística e melhor controle da execução contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

**Forma de disputa:** Aberta, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da padronização do objeto e da possibilidade de comparação objetiva das propostas.

**Do Procedimento:** O processo licitatório observará as fases sequenciais previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o julgamento das propostas previamente à fase de habilitação, visando maior eficiência, celeridade e competitividade do certame.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)**

**Fundamentação Legal:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público e justificando a adoção da solução proposta, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### **Contextualização e Identificação do Problema**

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de estrutura física adequada para apoio operacional e administrativo às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, especialmente na cascalheira do Distrito de Itamarati e em outros pontos de apoio situados na zona urbana do Município de Ponta Porã – MS.

Na cascalheira do Distrito de Itamarati, há necessidade de permanência de colaborador responsável pelo controle da retirada de material, exigindo-se espaço mínimo que assegure condições adequadas de higiene, limpeza, segurança e trabalho. Em outros pontos de apoio, faz-se necessária estrutura destinada ao controle de serviços, ao suporte operacional das equipes e ao armazenamento seguro de materiais, ferramentas e utensílios.

A inexistência dessas estruturas compromete a organização administrativa, dificulta o controle operacional, reduz a eficiência dos serviços públicos e expõe materiais e equipamentos a condições inadequadas de guarda e conservação.

### **Consequências da Não Contratação**

A não implementação da solução proposta tende a manter o cenário atual de improvisação, com reflexos diretos na piora das condições de trabalho dos colaboradores, na deficiência do controle de retirada de material, no aumento de perdas ou extravios de ferramentas e na redução da eficiência logística da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Além disso, a ausência de unidades modulares adequadas dificulta o planejamento e a continuidade das atividades em campo, podendo gerar atrasos, insegurança operacional e maiores custos administrativos com soluções precárias ou provisórias.

### **Interesse Público Envolvido**

Sob a ótica do interesse público, a presente contratação visa proporcionar melhor estrutura de apoio às atividades operacionais do Município, assegurando condições adequadas de trabalho, maior organização administrativa, fortalecimento do controle operacional e adequada guarda de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

A disponibilização de container escritório para a cascalheira do Distrito de Itamarati permitirá melhor fiscalização e acompanhamento da retirada de material, enquanto os demais containers escritório e depósito contribuirão para o suporte logístico das equipes e para a racionalização do uso dos recursos públicos.

### **Justificativa Técnica da Solução Adotada**

A solução proposta – consistente na locação de containers tipo escritório e tipo depósito, com mobilização, desmobilização e transporte – apresenta-se como tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada.

Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com padrões técnicos definidos, rápida implantação, possibilidade de remanejamento, menor intervenção física permanente e custo compatível com os benefícios gerados, o que reforça sua adequação sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

### **Adequação à Realidade Local**

A solução mostra-se compatível com as características operacionais do Município de Ponta Porã – MS, especialmente porque atende simultaneamente à cascalheira do Distrito de Itamarati e a pontos de apoio na zona urbana, possibilitando instalação prática, utilização imediata e adaptação da estrutura às demandas efetivamente existentes.

### **Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no qual foram analisadas as alternativas de mercado e definida a solução mais adequada.

O ETP demonstrou a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação, bem como a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração Pública e com os objetivos institucionais do Município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e com o art. 18, §1º, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a presente seção apresenta a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, desde o planejamento da contratação até a utilização, manutenção e desmobilização final das unidades locadas.

### **Descrição da Solução Escolhida**

A solução adotada consiste na locação de containers tipo escritório e tipo depósito, contemplando a disponibilização das unidades, o transporte, a mobilização, o posicionamento, a retirada e a desmobilização, de modo a garantir sua plena funcionalidade durante a vigência contratual.

Serão disponibilizados 4 (quatro) containers, sendo 2 (dois) containers tipo escritório e 2 (dois) containers tipo depósito, destinados à cascalheira do Distrito de Itamarati e a pontos de apoio situados na zona urbana do Município.

### **Justificativa Técnica da Solução**

A escolha da solução baseou-se na análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas alternativas de mercado, sendo identificada a locação de containers como a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

Tal solução apresenta vantagens relevantes, tais como:

- rapidez de implantação e utilização imediata;
- flexibilidade logística e possibilidade de remanejamento;
- menor intervenção física permanente nos locais de uso;
- redução de custos iniciais em comparação à aquisição ou construção de estruturas fixas;
- ampla disponibilidade no mercado;
- compatibilidade técnica com a necessidade de apoio operacional, administrativo e logístico.

### **Ciclo de Vida do Objeto**

A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas:

**Planejamento:** A definição da solução foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, sendo selecionada a opção tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa.

**Contratação:** A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

**Mobilização e Disponibilização:** A contratada será responsável pela disponibilização das unidades completas, transporte até os locais indicados, carga, descarga, posicionamento e demais providências necessárias à colocação em uso dos containers.

**Operação e Utilização:** Durante a vigência contratual, os containers serão utilizados como estrutura de apoio administrativo e operacional, sendo o container escritório destinado ao apoio do colaborador responsável pelo controle e acompanhamento operacional, e o container depósito voltado ao armazenamento de materiais e ferramentas.

**Manutenção:** Durante todo o período de locação, a contratada deverá assegurar a manutenção das condições de uso, funcionamento, higiene, segurança, integridade estrutural e adequação das unidades disponibilizadas, promovendo reparos, substituições e correções quando necessário.

**Desmobilização e Destinação Final:** Ao término da vigência contratual, a contratada será responsável pela retirada das unidades, desmobilização e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, observada a legislação vigente.

### **Responsabilidades das Partes**

#### **Responsabilidade da Contratada:**

- disponibilização das unidades locadas em perfeitas condições de uso;
- transporte, carga, descarga, posicionamento, retirada e desmobilização;
- manutenção das condições de funcionamento dos containers durante toda a vigência;
- disponibilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias;
- garantia da qualidade, segurança, habitabilidade e funcionalidade das unidades;
- correção de eventuais falhas, defeitos ou inadequações.

#### **Responsabilidade da Administração:**

- indicação formal dos locais de instalação e utilização;
- disponibilização das condições mínimas de acesso e uso, quando cabíveis;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- atesto da execução para fins de pagamento.

### **Conclusão da Solução**

Diante do exposto, verifica-se que a solução adotada atende de forma adequada à necessidade da Administração, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de contribuir para o

alcance dos objetivos institucionais relacionados ao apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os requisitos da contratação, definindo o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, bem como as condições técnicas, operacionais e administrativas que deverão ser observadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

##### **Requisitos Técnicos**

Os containers a serem disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- container tipo escritório com dimensões aproximadas de 2,40 x 6,00 x 2,90 m;
- ambiente de escritório e lavabo no container escritório, com vaso sanitário tipo caixa acoplada e lavatório com coluna em louça branca;
- revestimento interno com lã de rocha e gesso acartonado drywall em paredes e teto, ou solução equivalente que assegure conforto e segurança;
- pintura interna adequada, janela frontal em vidro temperado, janela tipo maxim-ar no lavabo, iluminação em LED, ventilação natural e ventilação forçada por aparelho de ar-condicionado split de 12.000 BTUs no container escritório;
- container tipo depósito com dimensões aproximadas de 2,40 x 6,00 x 2,90 m, ambiente único, portas originais, ventilação natural e iluminação artificial com 3 (três) lâmpadas LED;
- integridade estrutural, estanqueidade, segurança, higiene, funcionalidade das instalações internas e compatibilidade com a finalidade de uso;
- fornecimento de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento das unidades, vedada a entrega parcial ou incompleta.

As unidades não precisam ser necessariamente novas, porém deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sem avarias, defeitos ou inadequações que comprometam sua utilização.

##### **Requisitos Operacionais**

A CONTRATADA deverá executar o objeto com observância às condições técnicas e operacionais necessárias à sua adequada execução, incluindo:

- disponibilização das unidades locadas completas e aptas ao uso imediato;
- transporte, carga, descarga, mobilização, posicionamento, retirada e desmobilização das unidades;
- disponibilização de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços;
- utilização de veículos, equipamentos e ferramentas adequados;
- observância das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e boas práticas operacionais;
- garantia da estabilidade, segurança e funcionalidade das unidades disponibilizadas;
- cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;
- responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração durante a execução contratual.

##### **Requisitos de Execução e Entrega**

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- transporte das unidades até os locais indicados pela Administração;
- mobilização e posicionamento completos dos containers nos locais de uso;
- entrega das unidades em pleno funcionamento, aptas à utilização imediata;
- manutenção das condições de uso durante toda a vigência contratual;
- retirada das unidades e desmobilização ao final da contratação;

· responsabilidade integral da CONTRATADA por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo transporte, carga, descarga, posicionamento, manutenção e retirada.

O prazo para início da execução do objeto será contado exclusivamente da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Administração, após a formalização do contrato, sendo este o marco documental único para início da execução e caracterização de eventual mora.

A disponibilização e o posicionamento das unidades deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

#### **Requisitos de Qualidade, Recebimento e Aceitação**

Os serviços executados e as unidades disponibilizadas estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que verificará:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade e estado de conservação das unidades;
- adequação do posicionamento e das condições de uso;
- funcionamento pleno das instalações e equipamentos;
- atendimento às exigências de segurança, higiene e funcionalidade.

O recebimento provisório será realizado após a entrega e posicionamento das unidades, ficando condicionado o recebimento definitivo à verificação do atendimento integral das condições estabelecidas.

Em caso de irregularidades, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

#### **Requisitos de Garantia**

A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições adequadas de uso e funcionamento das unidades locadas, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir ou adequar, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, avarias ou inadequações verificadas nas unidades disponibilizadas.

Sem prejuízo da obrigação de manutenção durante a vigência, a CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e adequação dos serviços de mobilização, posicionamento e desmobilização executados, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **Requisitos de Sustentabilidade**

A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- utilização de unidades reutilizáveis e em adequado estado de conservação;
- adoção de solução modular que reduza intervenções construtivas permanentes;
- redução da geração de resíduos durante a execução;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- uso racional de energia e recursos naturais;
- observância da legislação ambiental vigente e das normas de segurança do trabalho.

#### **Requisitos Administrativos**

A CONTRATADA deverá:

- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- cumprir integralmente as obrigações contratuais;
- atender às determinações da fiscalização;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- manter comunicação regular com a Administração.

Os requisitos estabelecidos nesta seção visam assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade das unidades disponibilizadas e o atendimento das necessidades da Administração

Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não implicando restrição indevida à competitividade do certame.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de execução do objeto da contratação, definindo os procedimentos, rotinas e condições que deverão ser observados durante a execução contratual, desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto.

##### **Diretrizes Gerais de Execução**

A execução do objeto dar-se-á sob regime de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, compreendendo a locação dos containers e a execução dos serviços de mobilização, transporte, posicionamento, manutenção das condições de uso, retirada e desmobilização.

A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas operacionais e as orientações da fiscalização da Administração.

A execução deverá assegurar a disponibilização dos containers completos, estáveis, seguros e aptos ao uso, sendo vedada a entrega parcial ou em desacordo com as condições estabelecidas.

##### **Planejamento e Mobilização**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá proceder ao planejamento da execução, contemplando:

- organização logística das atividades;
- definição de cronograma de entrega e posicionamento;
- mobilização de equipes técnicas;
- verificação prévia dos locais de instalação;
- compatibilização das condições de acesso e execução.

Eventuais inconsistências ou dificuldades identificadas nos locais deverão ser comunicadas previamente à Administração.

##### **Etapas da Execução**

- a) Transporte das unidades: realização do transporte dos containers até os locais indicados, incluindo carga e descarga.
- b) Preparação operacional do local: verificação das condições mínimas de acesso, posicionamento e utilização das unidades.
- c) Posicionamento e instalação: colocação dos containers nos locais indicados, com os ajustes necessários ao pleno uso.
- d) Verificação funcional: conferência da integridade estrutural, funcionamento das instalações internas, iluminação, climatização e demais condições de uso.
- e) Entrega formal: comunicação à Administração para realização do recebimento provisório.
- f) Utilização e manutenção: permanência das unidades em regime de locação durante a vigência contratual, com manutenção das condições de uso.
- g) Retirada e desmobilização: remoção das unidades ao final da contratação e adoção das providências correlatas.

##### **Prazos de Execução**

O prazo para início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados exclusivamente da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Administração, que constitui o marco documental único para início da execução e para a caracterização de eventual atraso.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período durante o qual as unidades deverão permanecer disponibilizadas e aptas ao uso.

A execução deverá observar cronograma previamente estabelecido, podendo ser ajustado mediante justificativa formal, desde que não comprometa o interesse público e seja devidamente autorizado pela Administração.

### **Locais de Execução**

A execução ocorrerá na cascalheira do Distrito de Itamarati e em pontos de apoio situados no perímetro urbano do Município de Ponta Porã/MS, observados os parâmetros logísticos definidos neste Termo de Referência. A indicação operacional dos pontos urbanos específicos não poderá alterar as premissas de acesso, movimentação e infraestrutura consideradas na formação da proposta, nem gerar custo adicional à Administração.

Os pontos urbanos específicos serão formalmente indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo antes da emissão da Ordem de Serviço, dentre locais que atendam integralmente aos parâmetros logísticos e de infraestrutura previstos neste Termo de Referência.

### **Responsabilidades da Contratada**

Compete à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações contratuais:

- executar integralmente o objeto conforme especificações técnicas;
- disponibilizar as unidades completas e aptas ao uso;
- realizar transporte, carga, descarga, posicionamento, manutenção, retirada e desmobilização;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- corrigir falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- observar normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

### **Responsabilidades da Administração**

Compete à Administração:

- indicar os locais de execução;
- designar fiscal e gestor do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- realizar os atos de recebimento;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

### **Fiscalização da Execução**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- verificar o cumprimento das obrigações;
- registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- solicitar correções;
- atestar a execução para fins de pagamento.

### **Recebimento do Objeto**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado após a entrega, posicionamento e verificação preliminar da conformidade das unidades.

b) Recebimento definitivo: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo da disponibilização inicial não se confunde com a medição mensal da locação nem com o encerramento contratual após a desmobilização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à manutenção e adequação do objeto durante a vigência contratual.

### **Disposição Final da Execução**

A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, economicidade e interesse público, garantindo a adequada disponibilização das unidades modulares e o atendimento pleno das necessidades da Administração.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de gestão do contrato, definindo os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, bem como as responsabilidades dos agentes envolvidos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

#### **Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato**

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral do contrato, acompanhamento da execução sob o aspecto administrativo, controle de prazos, gestão de pagamentos, análise de eventuais alterações contratuais e comunicação institucional com a contratada.

**Fiscal do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento direto da execução, verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, registro de ocorrências e emissão de relatórios de fiscalização.

#### **Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- controlar prazos contratuais e vigência;
- analisar pedidos de alteração contratual, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- autorizar pagamentos, após atesto da fiscalização;
- manter o registro formal das ocorrências relevantes;
- promover a comunicação institucional entre as partes;
- adotar providências em caso de descumprimento contratual.

#### **Atribuições do Fiscal do Contrato**

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução do objeto nos locais de instalação e uso;
- verificar a conformidade das unidades e serviços com as especificações técnicas;
- atestar a entrega, posicionamento e condições de uso das unidades;
- registrar ocorrências, falhas ou irregularidades;
- solicitar correções à contratada;
- elaborar relatórios de fiscalização;
- subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas.

#### **Forma de Acompanhamento da Execução**

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, por meio de:

- vistorias e visitas técnicas aos locais de utilização;
- verificação das etapas de mobilização, posicionamento, manutenção e retirada;
- análise da conformidade com o Termo de Referência;
- registro formal de ocorrências e não conformidades.

A fiscalização poderá exigir a correção de quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.

### **Instrumentos de Controle e Registro**

Para fins de controle e acompanhamento, serão utilizados:

- relatórios de fiscalização;
- registros de ocorrências;
- comunicações formais entre as partes;
- atestos de execução;
- documentos comprobatórios da disponibilização e manutenção das unidades.

Todos os registros deverão integrar o processo administrativo, garantindo rastreabilidade e transparência.

### **Comunicação entre as Partes**

A comunicação entre a Administração e a CONTRATADA deverá ocorrer de forma formal, por meio de: ofícios; comunicações internas; e-mails institucionais; ordens de serviço; notificações formais.

As comunicações deverão ser registradas e juntadas ao processo administrativo, garantindo controle e segurança jurídica.

### **Tratamento de Não Conformidades**

Em caso de descumprimento contratual, falhas na execução ou não conformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA será formalmente notificada para:

- corrigir as irregularidades;
- substituir unidades inadequadas;
- refazer serviços executados em desacordo.

O não atendimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

### **Avaliação da Execução Contratual**

A execução do contrato será avaliada quanto:

- ao cumprimento dos prazos;
- à qualidade das unidades e serviços;
- à conformidade com as especificações;
- ao atendimento das determinações da fiscalização.

Essa avaliação subsidiará a tomada de decisões administrativas, inclusive quanto à aplicação de sanções ou prorrogação contratual.

### **Disposição Final da Gestão Contratual**

O modelo de gestão do contrato visa assegurar o acompanhamento eficaz da execução, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **Quadro de Designação dos Agentes Responsáveis pela Gestão e Fiscalização Contratual**

| <b>Nome do Servidor</b>        | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>                                       | <b>Função no Contrato</b>        |
|--------------------------------|------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Luciano Augusto Delgado Franco | 9393             | Auditor Fiscal de obras e posturas -               | Fiscal Administrativo - Suplente |
| <b>Theo Andreoli Corrêa</b>    | 4538-9           | Gerente de operações urbanas da SMOU -             | Fiscal Técnico Titular           |
| <b>Rafael Venezuela Franco</b> | 9124             | Coordenador de Análise de Projetos e Licenciamento | Fiscal Administrativo - Suplente |

|  |  |             |  |
|--|--|-------------|--|
|  |  | Urbanístico |  |
|--|--|-------------|--|

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ((Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e com os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios de medição, liquidação e pagamento da despesa, definindo os parâmetros para verificação da execução do objeto e as condições necessárias à realização dos pagamentos, garantindo transparência, controle e regularidade na execução contratual.

### **Forma de Medição do Objeto**

Considerando a natureza da contratação, a medição será realizada conforme a natureza de cada parcela executada:

- mobilização/desmobilização: medida em unidade (UN), por movimentação efetivamente realizada, observado o quantitativo máximo de 8 (oito) unidades;
- transporte com caminhão carroceria com guindauto até 30 km: medido em txkm efetivamente executado, limitado a 180,00 txkm;
- transporte adicional excedente a 30 km: medido em txkm efetivamente executado, limitado a 138,00 txkm;
- locação das unidades: medida mensalmente por unidade efetivamente disponibilizada e mantida em condições de uso, correspondendo a 2 (dois) containers escritório x 12 meses e 2 (dois) containers depósito x 12 meses;

A medição estará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral das especificações técnicas, incluindo conformidade, funcionamento, segurança, habitabilidade e condições de uso das unidades disponibilizadas.

Não será admitida medição de unidades não entregues, não posicionadas, indisponíveis para uso ou em desacordo com o Termo de Referência.

### **Condições para Pagamento**

O pagamento de cada parcela será realizado após a correspondente medição, ateste da execução pelo fiscal do contrato, apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos, não ficando as parcelas mensais regularmente executadas condicionadas ao recebimento definitivo de encerramento do contrato.

- realização da medição pela fiscalização;
- emissão do ateste de conformidade pelo fiscal do contrato;
- recebimento provisório da etapa de mobilização/entrega, quando aplicável;
- apresentação da documentação exigida.

As parcelas de locação serão pagas mensalmente, enquanto as parcelas referentes a mobilização, transporte e desmobilização serão pagas conforme efetiva execução e ateste pela fiscalização.

### **Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente instruída e do ateste da medição, mediante verificação do direito adquirido pelo credor e da regularidade da documentação apresentada.

### **Documentos Exigidos para Pagamento**

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- nota fiscal/fatura correspondente;
- relatório de execução ou documento equivalente;

- atesto do fiscal do contrato;
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigido;
- demais documentos que venham a ser estabelecidos no contrato.

A ausência ou irregularidade na documentação poderá suspender o pagamento até sua regularização.

### **Retenções e Encargos**

Serão efetuadas as retenções legais aplicáveis, conforme a legislação vigente, incluindo tributos e contribuições incidentes sobre o objeto da contratação.

### **Condições de Suspensão do Pagamento**

Quando houver desconformidade restrita a parcela determinada da execução, somente o valor controvertido poderá ser retido ou glosado, devendo a parcela incontroversa ser liquidada e paga no prazo ordinário, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contagem do prazo poderá ser suspensão apenas quanto à parcela cuja documentação ou execução dependa de regularização.

### **Disposição Final sobre Medição e Pagamento**

Os critérios estabelecidos nesta seção visam assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a vinculação do pagamento à efetiva execução do objeto e o cumprimento das disposições legais aplicáveis, garantindo transparência, controle e segurança jurídica na execução contratual.

## **8. DO REAJUSTE (Art. 92, inciso V, e §3º da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Nos termos do art. 92, inciso V, e §3º da Lei nº 14.133/2021, o contrato deverá prever os critérios de reajustamento de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante sua vigência.

### **Direito ao Reajuste**

Os preços contratados serão reajustados após o implemento do interregno legal, como mecanismo objetivo de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O reajuste será devido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em janeiro de 2026, correspondente ao mês-base dos referenciais SINAPI 01/2026 e AGESUL 01/2026 utilizados na formação do orçamento.

### **Índice de Reajuste**

O reajuste será calculado exclusivamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

A adoção do referido índice justifica-se por sua ampla utilização como indicador geral de inflação e por refletir, de forma adequada, a variação de preços da economia, sendo compatível com a natureza do objeto contratado.

### **Forma de Aplicação**

O reajuste será aplicado mediante apostilamento, de ofício ou a requerimento da CONTRATADA, após verificação do implemento do interregno anual e apuração da variação do IPCA correspondente.

O cálculo do reajuste deverá observar a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0)$$

Onde:

- R = valor reajustado;
- V = valor inicial do contrato ou parcela a ser reajustada;
- I1 = índice do período de reajuste;
- I0 = índice da data-base.

### **Condições para Concessão**

Para a aplicação do reajuste deverão estar implementados o interregno mínimo de 12 (doze) meses e os demais pressupostos legais e contratuais, sendo sua formalização realizada por apostilamento.

### **Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser pleiteada em situações excepcionais, nos termos da legislação vigente.

O reajuste será aplicado de forma a preservar a equação econômico-financeira do contrato, assegurando a manutenção das condições inicialmente pactuadas, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

### **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e arts. 28, 33, 58, 59, 62 a 70 e 63 da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer a forma e o critério de seleção do fornecedor, indicando a modalidade de licitação, a forma de realização do certame, o critério de julgamento das propostas, bem como as condições de habilitação, quando pertinentes.

Adicionalmente, observam-se os arts. 28 e 33 da referida lei, quanto às modalidades e critérios de julgamento, bem como os arts. 58, 62 a 70 e 63, no que se refere à garantia de proposta, habilitação e vistoria técnica.

### **Modalidade de Licitação**

A contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, conforme disposto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade pregão fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade.

A adoção do pregão eletrônico permite maior competitividade, transparência e eficiência, ampliando o universo de participantes e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

### **Forma de Realização do Certame**

O procedimento licitatório será realizado integralmente em meio eletrônico, por intermédio de sistema oficial de compras públicas, observando-se as regras previstas na legislação vigente.

A forma eletrônica será adotada como padrão, considerando:

- a ampliação da competitividade entre fornecedores;
- a redução de custos operacionais;
- a transparência e rastreabilidade dos atos;
- a celeridade na condução do certame;
- a possibilidade de participação de empresas sediadas em diferentes regiões.

### **Critério de Julgamento das Propostas**

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de solução unificada e operacionalmente interdependente, que envolve locação, mobilização, transporte, posicionamento, manutenção das condições de uso e desmobilização das unidades.

A adoção do critério global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve a locação das unidades, mobilização, transporte, posicionamento, manutenção das condições de uso e desmobilização, exigindo responsabilidade única da contratada.

A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade da execução, gerar incompatibilidades logísticas entre fornecedores distintos e dificultar a gestão contratual, motivo pelo qual não se mostra adequada a adjudicação por itens.

### **Modo de Disputa**

O modo de disputa será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

### **Exigências de Habilitação**

As exigências de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo as licitantes comprovar a sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

#### **a) Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante, incluindo:

- contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, em vigor;
- alterações contratuais, quando houver, ou consolidação contratual;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

A documentação deverá demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com a atividade a ser contratada.

#### **b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), quando aplicável;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da habilitação.

#### **c) Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação, serão considerados válidos atestados que demonstrem:

- locação e/ou disponibilização de containers;
- ou transporte, mobilização e posicionamento de containers ou estruturas modulares similares;
- ou execução de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da entidade emitente;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

A Administração poderá promover diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica observarão os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômico-financeira das licitantes será comprovada mediante a apresentação de documentação apta a demonstrar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvada a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que os documentos limitar-se-ão ao último exercício social;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A documentação econômico-financeira observará o art. 69, inciso I e §6º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a redução genérica do período de demonstrações contábeis fora da hipótese legal de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### Critérios de Avaliação da Capacidade Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, serão adotados os Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), ambos iguais ou superiores a 1,00. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer desses índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### Índices Contábeis

A licitante deverá comprovar os seguintes índices, apurados com base nas demonstrações contábeis dos exercícios exigidos:

- Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$

Os índices serão calculados conforme as seguintes fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Regra complementar de patrimônio líquido

Patrimônio Líquido Mínimo

A comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação será exigida apenas quando qualquer dos índices LC ou LG apresentar resultado igual ou inferior a 1,00, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### Justificativa das Exigências

A adoção dos critérios acima tem por finalidade assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto contratado, garantindo segurança à Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

A modelagem adotada preserva a proporcionalidade e a competitividade, utilizando os índices como regra de aferição e o patrimônio líquido mínimo apenas como condição complementar na hipótese de resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos.

As exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, não implicando restrição indevida à competitividade.

#### **e) Disposições Gerais sobre a Habilitação**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme as exigências do edital, sendo permitida a substituição por registros cadastrais oficiais, quando aplicável.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados e para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

### **Garantia de Proposta**

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia de proposta.

Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta no mercado e a competitividade esperada, não será exigida garantia de proposta, de modo a ampliar a participação de interessados e evitar restrições indevidas ao certame.

### **Vistoria Técnica**

Considerando que parte da execução do objeto ocorrerá na cascalheira do Distrito de Itamarati e em pontos de apoio que poderão demandar análise prévia das condições de acesso e posicionamento, a vistoria técnica constitui instrumento útil para subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes.

A vistoria técnica será facultativa, podendo ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, dentro do prazo estabelecido no edital.

A realização da vistoria permitirá às licitantes:

- conhecer as condições reais dos locais de instalação;
- avaliar as condições de acesso e logística;
- verificar eventuais dificuldades relacionadas ao transporte de unidades e equipamentos;
- analisar as áreas destinadas ao posicionamento dos containers;
- identificar possíveis interferências que possam impactar a execução do objeto.

As licitantes que optarem por realizar a vistoria deverão apresentar declaração de que vistoriaram os locais e possuem pleno conhecimento das condições de execução.

As licitantes que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições objetivamente disponibilizadas pela Administração. A declaração não importará renúncia genérica a direitos decorrentes de fatos supervenientes, informações não disponibilizadas ou eventos legalmente imputáveis à Administração.

A facultatividade da vistoria tem por finalidade não restringir a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

A Administração disponibilizará, juntamente com os documentos do certame, os parâmetros logísticos e de infraestrutura dos locais de instalação definidos neste Termo de Referência, assegurando premissas uniformes para a formulação das propostas.

### **Disposições Finais sobre a Seleção**

A forma e os critérios de seleção adotados visam assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade.

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência não implicam restrição indevida à competitividade, sendo compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, assegurando a ampla participação de fornecedores aptos à execução do contrato.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e com os arts. 33, 56 e 59 da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e com os arts. 33, 56 e 59 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece as regras para apresentação das propostas e os

critérios para análise da exequibilidade dos preços ofertados, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a viabilidade da execução contratual.

### **Forma de Apresentação das Propostas**

As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes por meio do sistema eletrônico adotado para realização do certame, observando-se as regras estabelecidas no edital.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- valor global da proposta;
- descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;
- declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, mobilização, desmobilização, posicionamento, manutenção, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros necessários à execução do objeto;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá ser compatível com o Termo de Referência, sendo vedadas propostas que alterem as especificações técnicas do objeto.

### **Composição dos Preços**

Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- mobilização e desmobilização das unidades;
- transporte das unidades até os locais indicados;
- carga e descarga;
- mão de obra para posicionamento, manutenção e retirada;
- equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução;
- despesas administrativas;
- tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições de execução, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais sob alegação de desconhecimento das condições locais ou de omissão de custos.

Não será admitida a cobrança posterior de valores adicionais sob alegação de omissão na proposta.

### **Análise da Exequibilidade dos Preços**

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas, especialmente nos casos em que:

- os preços forem significativamente inferiores ao valor estimado da contratação;
- houver indícios de inviabilidade econômica;
- houver divergência relevante em relação às demais propostas apresentadas.

### **Procedimento para Verificação de Exequibilidade**

Quando identificados indícios de inexecuibilidade, a licitante será convocada para apresentar comprovação da viabilidade de sua proposta, podendo ser exigidos:

- planilha de composição de custos;
- demonstração dos preços praticados;
- comprovação de condições especiais de execução;

- justificativas técnicas e econômicas.

A licitante deverá demonstrar que os preços ofertados são suficientes para a execução do objeto, sem prejuízo da qualidade e das obrigações contratuais.

#### **Desclassificação por Inexequibilidade**

Será desclassificada a proposta que:

- não comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;
- apresentar valores incompatíveis com os custos mínimos de mercado;
- demonstrar incapacidade de execução do objeto nos termos propostos.

A desclassificação será devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

#### **Disposições Finais sobre as Propostas**

As regras estabelecidas nesta seção visam garantir a apresentação de propostas consistentes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve apresentar a estimativa do valor da contratação, devidamente fundamentada em parâmetros técnicos, contendo a metodologia adotada, os referenciais de preços utilizados e os documentos que lhe dão suporte.

A estimativa tem por finalidade subsidiar a definição do valor de referência da contratação, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade.

#### **Metodologia de Formação do Preço**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos documentos técnicos que instruem o processo, especialmente o memorial de cálculo, a planilha orçamentária resumida, a planilha orçamentária sintética, as composições unitárias e a planilha de BDI.

A metodologia adotada observou as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, utilizando como referenciais de preços as bases públicas SINAPI 01/2026 – Mato Grosso do Sul e AGESUL 01/2026 – Mato Grosso do Sul, em regime NÃO DESONERADO, com incidência de BDI de 22,75%, conforme Volume Técnico consolidado.

#### **Fontes de Pesquisa de Preços**

Para a formação do preço de referência, foram considerados, entre outros, os seguintes elementos:

- bases públicas de preços SINAPI 01/2026 – Mato Grosso do Sul;
- bases públicas de preços AGESUL 01/2026 – Mato Grosso do Sul;
- memorial de cálculo;
- planilha orçamentária resumida;
- planilha orçamentária sintética;
- composições unitárias;
- planilha de BDI.

#### **Composição da Estimativa**

A estimativa foi elaborada considerando:

- os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar;
- os preços unitários obtidos nas bases públicas e composições técnicas;

- as especificações técnicas do objeto;
- os serviços de mobilização, desmobilização, transporte e locação das unidades.

#### **Valor Estimado da Contratação**

Com base nos critérios adotados, o valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 60.382,46 (sessenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

A composição do valor estimado encontra-se assim demonstrada:

- Mobilização e Desmobilização: R\$ 11.646,14;
- Locação de Container: R\$ 48.736,32.

No detalhamento dos itens, constam os seguintes valores totais estimados:

- R\$ 10.867,52 para mobilização e desmobilização de container;
- R\$ 628,20 para transporte com caminhão carroceria com guindauto até 30 km;
- R\$ 150,42 para transporte adicional excedente a 30 km;
- R\$ 27.360,96 para locação de container escritório;
- R\$ 21.375,36 para locação de container depósito.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, não vinculando a Administração, servindo como parâmetro para avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

#### **Documentos que Fundamentam a Estimativa**

A estimativa encontra-se devidamente respaldada pelos seguintes documentos:

- memorial de cálculo;
- planilha orçamentária resumida;
- planilha orçamentária sintética;
- composições unitárias;
- planilha de BDI.

#### **Adequação ao Mercado**

Os valores estimados refletem os referenciais públicos adotados e as peculiaridades logísticas da contratação. As composições AGESUL utilizadas como parâmetro econômico para containers de 6,00 m não substituem as especificações do objeto: para a execução prevalecem as características funcionais e as dimensões aproximadas de 2,40 x 6,00 x 2,90 m definidas no memorial descritivo e neste Termo de Referência.

Não foram identificados indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade na estimativa adotada, estando os valores compatíveis com a documentação técnica elaborada e com os referenciais públicos utilizados.

A estimativa foi elaborada com base em metodologia adequada, critérios técnicos e referências públicas idôneas, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como parâmetro confiável para a condução do certame.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)**

**Fundamentação:** Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve demonstrar a adequação orçamentária e financeira da contratação, evidenciando a compatibilidade da despesa com o planejamento da Administração Pública.

A presente contratação observa, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à necessidade de previsão orçamentária e ao equilíbrio das contas públicas.

#### **Dotação Orçamentária e Instrumentos de Planejamento**

A despesa decorrente da presente contratação se encontra devidamente prevista no orçamento vigente, conforme dotação orçamentária abaixo indicada, estando alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Ponta Porã – MS.

| ANO       | LEI                                                   | PUBLICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------------------------|------------|
| 2026/2029 | PPA 2026-2029 LEI N. 4.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 | 17/12/2025 |
| 2026      | LDO LEI N. 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2025              | 22/07/2025 |
| 2026      | LOA LEI N. 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025           | 17/12/2025 |

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Fonte de recursos | Ficha | Valor         |
|----------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-------|---------------|
| 07.01                | 15.451.0063.2009       | 33.90.00            | 1.500.0000        | 042   | R\$ 60.382,46 |

#### Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento do Município, notadamente:

- Plano Plurianual (PPA 2026–2029);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026);
- Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

A presente contratação está alinhada às ações voltadas ao suporte da infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, especialmente quanto ao controle de retirada de material na cascalheira do Distrito de Itamarati e à necessidade de pontos de apoio para controle de serviços e armazenamento de materiais e ferramentas em diferentes locais do Município.

#### Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

No PCA 2026, a necessidade administrativa encontra-se registrada no item 224 – “Aquisição de Container”. A solução de locação ora adotada decorre da evolução do estudo da mesma necessidade administrativa, conforme motivação constante do ETP e de seu Adendo, preservando-se a coerência e a rastreabilidade do planejamento.

O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf>

A inclusão da necessidade no PCA demonstra sua aderência ao planejamento institucional, contribuindo para maior previsibilidade, controle e eficiência na gestão pública.

#### Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A execução da despesa está condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo à Administração assegurar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação apresenta plena compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município de Ponta Porã – MS, estando devidamente amparada pelas dotações consignadas e pelos instrumentos de planejamento vigentes.

Assim, restam atendidas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000, assegurando-se a regular execução da despesa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 5º e art. 144 da Lei nº 14.133/2021)

**Fundamentação:** Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Adicionalmente, o art. 144 da referida lei dispõe que a Administração poderá estabelecer exigências voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, considerando o ciclo de vida do objeto e a minimização de impactos.

### **Diretrizes Gerais**

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade que assegurem a utilização racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, a solução adotada prioriza unidades reutilizáveis, com adequada vida útil, menor intervenção física permanente e menor necessidade de obras civis, contribuindo para a redução de custos ao longo do tempo e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### **Sustentabilidade Ambiental**

Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, especialmente no que se refere ao transporte, posicionamento e retirada dos containers, devendo observar, no mínimo:

- a utilização de unidades em adequado estado de conservação, de forma a evitar substituições frequentes e geração desnecessária de resíduos;
- a adoção de procedimentos que evitem danos ao solo, à drenagem, ao acesso e ao entorno das áreas de instalação;
- a redução de desperdícios de materiais durante a execução dos serviços;
- a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- a utilização racional de energia e recursos, quando aplicável;
- a observância de boas práticas de execução que minimizem impactos ambientais e assegurem a preservação das condições dos locais de instalação.

### **Sustentabilidade Econômica**

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade econômica ao priorizar soluções que proporcionem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando:

- a durabilidade e resistência das unidades disponibilizadas;
- a redução da necessidade de manutenção corretiva extraordinária;
- a otimização dos custos ao longo do ciclo de vida do objeto;
- a escolha de solução tecnicamente adequada e economicamente viável, alinhada às necessidades da Administração.

### **Sustentabilidade Social**

A execução do objeto contribui diretamente para a promoção da sustentabilidade social, especialmente ao:

- melhorar as condições de trabalho dos colaboradores e equipes operacionais;
- proporcionar estrutura adequada de apoio administrativo e operacional;
- fortalecer a organização logística da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- contribuir para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

### **Obrigações da Contratada**

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas que assegurem a execução sustentável do objeto, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados e pelo uso adequado de veículos e equipamentos empregados.

Deverá, ainda, adotar medidas que garantam a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução, observando as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como utilizar equipamentos adequados e em regular condição de uso.

### **Consideração do Ciclo de Vida do Objeto**

A solução adotada considera o ciclo de vida do objeto, desde sua disponibilização e utilização até a desmobilização final, priorizando estruturas que apresentem maior durabilidade, resistência e eficiência, bem como menor potencial de intervenção física permanente.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (Arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Nos termos dos arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021, o contrato administrativo deve estabelecer com clareza as obrigações das partes, bem como as responsabilidades decorrentes da gestão e fiscalização contratual.

##### **Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- executar o objeto contratado com estrita observância das especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos;
- disponibilizar os containers de acordo com o modelo definido, garantindo qualidade, segurança, habitabilidade e funcionalidade;
- responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- realizar o transporte, carga, descarga, mobilização, posicionamento, manutenção, retirada e desmobilização das unidades;
- considerar, na execução, as condições objetivamente informadas e disponibilizadas pela Administração acerca dos locais de instalação, sem prejuízo dos direitos decorrentes de fatos supervenientes ou informações não disponibilizadas;
- cumprir os prazos estabelecidos para entrega, posicionamento, manutenção e retirada do objeto;
- garantir a qualidade dos serviços executados e das unidades disponibilizadas, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos ou vícios;
- promover a correção de quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização, no prazo determinado;
- responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução;
- cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- sujeitar-se à fiscalização da execução contratual, colaborando com os agentes designados;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

##### **Obrigações da Contratante**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto;
- indicar e disponibilizar os locais onde serão realizados o posicionamento e a utilização das unidades;
- designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da conformidade;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos;
- aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação;
- adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do contrato.

As obrigações estabelecidas asseguram a adequada execução contratual, delimitando as responsabilidades das partes e garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **Subcontratação**

Será admitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias de transporte, carga, descarga, mobilização ou desmobilização, mediante prévia autorização da Administração. É vedada a transferência ou subcontratação integral do objeto e permanece com a CONTRATADA a responsabilidade plena pela execução, qualidade, prazos, encargos e atos de eventuais subcontratados.

As obrigações ora estabelecidas não são exaustivas, não excluindo outras que, por sua natureza, decorram da legislação aplicável, do contrato ou das condições necessárias à execução do objeto.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV, c/c arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado ou qualquer conduta que viole as obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

#### **Das Infrações Administrativas**

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que comprometa a adequada execução do objeto, especialmente quando resultar em:

- a) Inexecução parcial do contrato: descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou obrigações acessórias;
- b) Inexecução parcial com grave dano: descumprimento que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato: não execução integral do objeto contratado ou abandono da execução;
- d) Atraso injustificado: descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) Fraude ou declaração falsa: apresentação de documentação falsa, prestação de informações inverídicas ou prática de qualquer ato fraudulento no âmbito da contratação;
- f) Comportamento inidôneo: prática de atos que demonstrem ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

#### **Das Sanções Aplicáveis**

Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos e procedimentos legais. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade não serão cumulados entre si, podendo cada uma dessas sanções ser aplicada cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

##### **a) Advertência**

Aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

##### **b) Multa**

Sanção de natureza pecuniária, aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento);
- o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), conforme a gravidade, incidente exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida;
- Multa compensatória por inexecução total: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Sanção que impede a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos da lei.

d) Declaração de Inidoneidade

Sanção que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos legais.

### **Procedimento para Aplicação das Sanções**

a) Processo Administrativo

A aplicação de multa observará o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização previsto no art. 158, conduzido por comissão, com contraditório e ampla defesa.

b) Dosimetria da Penalidade

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias do caso concreto;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

c) Execução da Multa

Após a conclusão regular do processo administrativo sancionador e o exercício dos meios recursais cabíveis, o valor definitivamente constituído a título de multa poderá ser:

- descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- descontado da garantia contratual, quando houver;
- cobrado administrativamente ou judicialmente.

### **Disposições Gerais**

a) Cumulatividade

A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a cumulação indistinta das demais sanções entre si.

b) Reparação de Danos

A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

c) Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas administrativos competentes, podendo ser comunicadas aos cadastros de sanções e órgãos de controle.

### **Finalidade do Regime Sancionatório**

O regime sancionatório estabelecido tem por finalidade assegurar a adequada execução contratual, prevenir irregularidades e garantir à Administração instrumentos eficazes de resposta ao descumprimento das obrigações.

## **16. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória contempla a análise dos riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

O Mapa de Riscos da presente contratação encontra-se consolidado no Adendo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do Processo Administrativo nº 5.432/2026, no qual estão identificados os eventos de risco, respectivas probabilidades e impactos, medidas preventivas e mitigadoras, bem como os responsáveis pelo tratamento.

O referido Mapa de Riscos possui natureza preventiva e gerencial, destinando-se ao acompanhamento da contratação pela gestão e fiscalização, e não constitui matriz contratual de alocação de riscos prevista nos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, não estabelecendo repartição econômico-financeira prévia de riscos entre as partes.

Durante a execução contratual, a gestão e a fiscalização deverão observar as medidas de prevenção e mitigação constantes do referido Mapa de Riscos, promovendo sua atualização sempre que fatos supervenientes relevantes assim justificarem.

A adoção do Mapa de Riscos não prejudica a aplicação das regras legais e contratuais relativas à responsabilidade das partes, ao reajustamento e ao eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

## **17. NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS**

**Fundamentação:** A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de normas legais, regulamentares e técnicas que asseguram a legalidade do procedimento, a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

### **Quadro de Normas Aplicáveis**

| <b>Categoria</b>        | <b>Norma</b>                 | <b>Descrição</b>                              | <b>Aplicabilidade</b>                                                                                |
|-------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Constitucional          | Constituição Federal de 1988 | Princípios da Administração Pública (art. 37) | Fundamenta a contratação e assegura legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência |
| Licitações              | Lei nº 14.133/2021           | Lei de Licitações e Contratos Administrativos | Norma central do processo licitatório, execução, fiscalização, sanções e gestão contratual           |
| Responsabilidade Fiscal | LC nº 101/2000               | Lei de Responsabilidade Fiscal                | Compatibilidade orçamentária e financeira da despesa                                                 |
| Direito Financeiro      | Lei nº 4.320/1964            | Normas gerais de direito financeiro           | Execução orçamentária, liquidação e pagamento da despesa                                             |
| Planejamento            | IN SEGES nº 58/2022          | Estudo Técnico Preliminar                     | Base do planejamento da contratação, quando aplicável                                                |

|                         |                                                                        |                                                               |                                                                                            |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |                                                                        |                                                               | subsidiariamente                                                                           |
| Gestão Contratual       | Decreto nº 11.246/2022                                                 | Agentes da contratação e fiscalização                         | Aplicável subsidiariamente à designação e atuação de gestores e fiscais                    |
| Integridade             | Lei nº 12.846/2013                                                     | Lei Anticorrupção                                             | Responsabilização por atos lesivos contra a Administração Pública                          |
| Tratamento diferenciado | LC nº 123/2006                                                         | Estatuto da ME/EPP                                            | Benefícios e tratamento favorecido nas licitações                                          |
| Segurança do Trabalho   | NR-11                                                                  | Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais | Aplicável às operações de carga, descarga e movimentação das unidades                      |
| Segurança do Trabalho   | NR-18                                                                  | Condições e meio ambiente de trabalho                         | Aplicável às atividades de posicionamento e serviços correlatos                            |
| Segurança do Trabalho   | NR-35                                                                  | Trabalho em altura                                            | Aplicável quando houver atividade em altura durante posicionamento, manutenção ou retirada |
| Normas Técnicas         | ABNT NBR 5410                                                          | Instalações elétricas de baixa tensão                         | Aplicável às instalações elétricas dos containers, quando pertinente                       |
| Normas Técnicas         | Normas ABNT aplicáveis a estruturas metálicas, instalações e segurança | Qualidade, desempenho e segurança                             | Execução e qualidade dos serviços e unidades disponibilizadas                              |
| Planejamento Municipal  | PPA, LDO e LOA do Município                                            | Instrumentos de planejamento e orçamento                      | Compatibilidade da despesa e da contratação                                                |
| Normas Municipais       | Lei Orgânica do Município e regulamentos locais                        | Base normativa local                                          | Organização administrativa e competências                                                  |

### **Disposições Gerais**

A CONTRATADA declara, ao participar do certame, que possui pleno conhecimento das normas aplicáveis e se compromete a observá-las integralmente durante a execução contratual.

O descumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A conformidade com as normas técnicas deverá ser comprovada sempre que exigido pela fiscalização, constituindo condição para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

### **18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (Art. 14 c/c art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 68 da referida lei, e visando assegurar os princípios da isonomia, moralidade e seleção da proposta mais vantajosa, estabelecem-se os impedimentos à participação na licitação.

#### **Impedimentos**

- a) Autor do Projeto ou documentos técnicos: pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração de projeto, memorial, orçamento ou documentos técnicos que possam gerar conflito de interesses, nos termos legais;
- b) Servidor ou Agente Público: pessoa física ou jurídica que possua, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou agente político da Administração contratante, quando configurada vedação legal;
- c) Empresas Suspensas ou Impedidas: empresa que esteja com direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Empresas em Situação Irregular: empresa que se encontre em processo de falência, dissolução, liquidação ou outra situação impeditiva de contratar;
- e) Conflito de Interesses: pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo que possa caracterizar conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no processo;
- f) Empresas Estrangeiras sem Autorização: empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no País, quando exigido pela legislação;
- g) Cooperativas (quando incompatível): cooperativas que não atendam às exigências legais ou cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;
- h) Consórcios (se não permitido no edital): empresas reunidas em consórcio, caso não haja previsão expressa de sua participação no instrumento convocatório.

#### **Declaração de Inexistência de Impedimentos**

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste item, condição indispensável para a sua participação no certame.

A observância dos impedimentos à participação na licitação visa garantir a lisura do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 12.846/2013)**

**Fundamentação:** Em observância aos princípios da moralidade, probidade administrativa, transparência, legalidade e boa-fé, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como à Lei nº 12.846/2013, estabelecem-se os padrões éticos e de integridade aplicáveis à presente contratação.

#### **Disposições**

A CONTRATADA deverá:

- conduzir sua atuação com ética, integridade e transparência, abstendo-se de práticas ilícitas ou que possam comprometer a lisura do processo licitatório e da execução contratual;
- não oferecer, prometer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza a agentes públicos ou terceiros envolvidos na contratação;
- não praticar atos que caracterizem fraude, corrupção, conluio, ajuste ou qualquer forma de restrição indevida à competitividade;
- adotar medidas internas de prevenção à corrupção e irregularidades, compatíveis com a natureza e porte da empresa;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer a integridade do processo ou da execução contratual;
- cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere à responsabilização administrativa e civil por atos contra a Administração Pública.

#### **Responsabilização**

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Os padrões éticos e de integridade estabelecidos visam assegurar a lisura do processo licitatório, a transparência na execução contratual e a proteção do interesse público.

## **20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Complementar nº 123/2006)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **Participação Exclusiva**

Considerando que a contratação constitui item único com valor estimado de R\$ 60.382,46, inferior ao limite de R\$ 80.000,00, a participação no certame será EXCLUSIVA para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que atendam às condições legais de enquadramento, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A exclusividade refere-se à participação no item único e não implica parcelamento artificial da solução, permanecendo o julgamento pelo menor preço global e a execução unificada do objeto.

### **Regularização Fiscal e Trabalhista**

Será assegurado às ME/EPP/MEI o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por se tratar de certame exclusivo para ME/EPP/MEI, não se aplica o mecanismo de empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que pressupõe comparação entre proposta de empresa favorecida e proposta de empresa de maior porte.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO**

**Fundamentação:** As presentes disposições observam a legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, e visam assegurar a adequada interpretação e execução do presente Termo de Referência.

### **Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Contrato**

O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e o contrato administrativo dele decorrente, constituindo peça fundamental do processo de contratação.

### **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

### **Disposição Final**

A participação no certame implica o pleno conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não podendo a licitante alegar desconhecimento posterior de quaisquer informações ou exigências nele contidas.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se encontra devidamente planejada, estruturada e fundamentada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O presente Termo de Referência contempla, de forma clara e objetiva, a definição do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de seleção, a estimativa do valor, a adequação orçamentária e financeira, a sustentabilidade, as obrigações das

partes, o regime sancionatório e os demais elementos necessários à regular instauração do processo licitatório.

Restou demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Ponta Porã – MS.

A contratação pretendida contribuirá para a melhoria das condições de apoio operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, especialmente na cascalheira do Distrito de Itamarati e nos pontos de apoio situados na zona urbana do Município.

Assim, conclui-se pela viabilidade, adequação e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ponta Porã – MS, 09 de setembro de 2026.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026**

**Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_ «Licitação\_NUMERO\_PROCESSO»/2026**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de containers tipo escritório e tipo depósito, com mobilização, desmobilização e transporte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

| ITEM | QNT. | UND | DESCRIÇÃO                         | V.UNIT. REF. | V.UNIT. PROP. | V.TOTAL PROP. |
|------|------|-----|-----------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| 1    | 8    | UN  | Mobilização/<br>desmobilização de | R\$ 1.358,44 |               |               |

|   |        |             |                                                                         |              |
|---|--------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
|   |        |             | container                                                               |              |
| 2 | 180,00 | TXKM        | Transporte com caminhão<br>carroceria com guindauto<br>até 30 km        | R\$ 3,49     |
| 3 | 138,00 | TXKM        | Transporte adicional<br>excedente a 30 km                               | R\$ 1,09     |
| 4 | 24     | MÊS-<br>UN. | Locação de 2 containers<br>escritório por 12 meses<br>(24 unidades-mês) | R\$ 1.140,04 |
| 5 | 24     | MÊS-<br>UN. | Locação de 2 containers<br>depósito por 12 meses<br>(24 unidades-mês)   | R\$ 890,64   |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$

---

---

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, solicitamos, na condição de ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ( ) MICROEMPRESA – ME, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE  
CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

No que se referir ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.
- f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
(SUBSTITUTIVA À VISTORIA)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que optou por não realizar a vistoria técnica presencial ao local de execução do objeto, quando facultada pela Administração, conforme previsto no Edital, bem como que possui pleno conhecimento e declara ter avaliado, por meios próprios e suficientes, todas as condições locais e circunstâncias que possam influenciar direta ou indiretamente a execução do objeto, tendo tido acesso integral ao Edital e seus anexos, incluindo, no mínimo, o Termo de Referência, o Volume Único (memorial descritivo, resumo do orçamento, orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e planilha de BDI), o Mapa de Riscos da Contratação (Anexo IX), as especificações técnicas e os critérios de medição e pagamento. A presente declaração não implica renúncia a direitos decorrentes de fatos supervenientes, de informações não disponibilizadas pela Administração ou de eventos legalmente imputáveis à Contratante.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Processo Administrativo nº ...../2026 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**ASSINATURA**

**NOME COMPLETO**

**Nº DO CPF DO MANDANTE**

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO Nº ...../2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS TIPO ESCRITÓRIO E TIPO DEPÓSITO, COM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CASCALHEIRA DO DISTRITO DE ITAMARATI E DE PONTOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG nº 320.230, inscrito no CPF sob o nº 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº .../2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de 4 (quatro) containers, sendo 2 (dois) tipo escritório e 2 (dois) tipo depósito, pelo período de 12 (doze) meses, com 8 (oito) mobilizações/desmobilizações, 180,00 txkm de transporte com caminhão carrocera com guindauto até 30 km e 138,00 txkm de transporte adicional excedente a 30 km, destinados à cascalheira do Distrito de Itamarati e a pontos de apoio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã/MS, conforme Termo de Referência, Volume Único e demais anexos.

1.1.1. Os containers a serem disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) container tipo escritório com dimensões aproximadas de 2,40 x 6,00 x 2,90 m;
  - b) ambiente de escritório e lavabo no container escritório, com vaso sanitário tipo caixa acoplada e lavatório com coluna em louça branca;
  - c) revestimento interno com lã de rocha e gesso acartonado drywall em paredes e teto, ou solução equivalente que assegure conforto e segurança;
  - d) pintura interna adequada, janela frontal em vidro temperado, janela tipo maxim-ar no lavabo, iluminação em LED, ventilação natural e ventilação forçada por aparelho de ar-condicionado split de 12.000 BTUs no container escritório;
  - e) container tipo depósito com dimensões aproximadas de 2,40 x 6,00 x 2,90 m, ambiente único, portas originais, ventilação natural e iluminação artificial com 3 (três) lâmpadas LED;
  - f) integridade estrutural, estanqueidade, segurança, higiene, funcionalidade das instalações internas e compatibilidade com a finalidade de uso;
  - g) fornecimento de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento das unidades, vedada a entrega parcial ou incompleta.
- 1.1.2. As unidades não precisam ser necessariamente novas, porém deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sem avarias, defeitos ou inadequações que comprometam sua utilização.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
- 1.4. Integram o objeto todos os equipamentos, componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias e demais itens necessários ao pleno funcionamento do objeto contratado, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
- 1.5. Para fins de gestão contratual, a prestação caracteriza-se como serviço comum de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, com disponibilização ininterrupta das unidades durante a vigência e remuneração periódica, sem prejuízo dos serviços acessórios de mobilização, transporte e desmobilização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, homologado por meio do [ato de homologação] publicado no Diário Oficial do Município em [data], com base na adjudicação do objeto à empresa CONTRATADA, conforme ata da sessão pública constante do Processo Administrativo nº ...../2026.

2.2. Este contrato vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, ao Volume Único, à Proposta da Contratada e aos demais documentos do Processo Administrativo nº 5.432/2026. A Nota de Empenho possui natureza orçamentária e a Ordem de Serviço constitui o marco operacional para início da execução, não podendo alterar condições materiais da contratação.

2.3. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis ao objeto (quando pertinentes) e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A execução do objeto dar-se-á sob regime de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, compreendendo a locação dos containers e a execução dos serviços de mobilização, transporte, posicionamento, manutenção das condições de uso, retirada e desmobilização.

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas operacionais e as orientações da fiscalização da Administração.

3.1.2. A execução deverá assegurar a disponibilização dos containers completos, estáveis, seguros e aptos ao uso, sendo vedada a entrega parcial ou em desacordo com as condições estabelecidas.

#### **3.1.3. Do Planejamento e Mobilização**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá proceder ao planejamento da execução, contemplando:

- organização logística das atividades;
- definição de cronograma de entrega e posicionamento;
- mobilização de equipes técnicas;
- verificação prévia dos locais de instalação;
- compatibilização das condições de acesso e execução.

3.1.3.1. Eventuais inconsistências ou dificuldades identificadas nos locais deverão ser comunicadas previamente à Administração.

#### **3.1.4. Da Etapas da Execução:**

- a) Transporte das unidades: realização do transporte dos containers até os locais indicados, incluindo carga e descarga.
- b) Preparação operacional do local: verificação das condições mínimas de acesso, posicionamento e utilização das unidades.
- c) Posicionamento e instalação: colocação dos containers nos locais indicados, com os ajustes necessários ao pleno uso.
- d) Verificação funcional: conferência da integridade estrutural, funcionamento das instalações internas, iluminação, climatização e demais condições de uso.
- e) Entrega formal: comunicação à Administração para realização do recebimento provisório.
- f) Utilização e manutenção: permanência das unidades em regime de locação durante a vigência contratual, com manutenção das condições de uso.
- g) Retirada e desmobilização: remoção das unidades ao final da contratação e adoção das providências correlatas.

3.1.5. Dos Prazos de Execução: o prazo para início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contado exclusivamente da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, que constitui o marco documental único para início da execução e caracterização de eventual mora.

3.1.5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período durante o qual as unidades deverão permanecer disponibilizadas e aptas ao uso.

3.1.5.2. A execução deverá observar cronograma previamente estabelecido, podendo ser ajustado mediante justificativa formal, desde que não comprometa o interesse público e seja devidamente autorizado pela Administração.

3.1.6. Dos Locais de Execução: 01 (um) container escritório será instalado na cascalheira do Distrito de Itamarati; 01 (um) container escritório e 02 (dois) containers depósito serão instalados em pontos de apoio no perímetro urbano de Ponta Porã/MS. Os pontos urbanos deverão observar os parâmetros de acesso, manobra, carga, descarga, içamento, estabilidade e infraestrutura definidos no Termo de Referência, e sua indicação operacional não poderá gerar custo adicional à CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto com observância às condições técnicas e operacionais necessárias à sua adequada execução, incluindo:

- 3.2.1. disponibilização das unidades locadas completas e aptas ao uso imediato;
- 3.2.2. transporte, carga, descarga, mobilização, posicionamento, retirada e desmobilização das unidades;
- 3.2.3. disponibilização de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços;
- 3.2.4. utilização de veículos, equipamentos e ferramentas adequados;

3.2.5. observância das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e boas práticas operacionais;

3.2.6. garantia da estabilidade, segurança e funcionalidade das unidades disponibilizadas;

3.2.7. cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;

3.2.8. responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração durante a execução contratual.

3.3. Dos Requisitos de Execução e Entrega: a execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

3.3.1. transporte das unidades até os locais indicados pela Administração;

3.3.2. mobilização e posicionamento completos dos containers nos locais de uso;

3.3.3. entrega das unidades em pleno funcionamento, aptas à utilização imediata;

3.3.4. manutenção das condições de uso durante toda a vigência contratual;

3.3.5. retirada das unidades e desmobilização ao final da contratação;

3.3.6. responsabilidade integral da CONTRATADA por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo transporte, carga, descarga, posicionamento, manutenção e retirada.

3.3.7. O início da execução será autorizado exclusivamente por ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida após a formalização do contrato, ficando vedada a utilização de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento diverso como marco inicial do prazo de execução.

3.3.7.1. A disponibilização e o posicionamento das unidades deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço.

3.4. Dos Requisitos de Qualidade, Recebimento e Aceitação: os serviços executados e as unidades disponibilizadas estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que verificará:

3.4.1. conformidade com as especificações técnicas;

3.4.2. qualidade e estado de conservação das unidades;

3.4.3. adequação do posicionamento e das condições de uso;

3.4.4. funcionamento pleno das instalações e equipamentos;

3.4.5. atendimento às exigências de segurança, higiene e funcionalidade.

3.4.6. O recebimento provisório será realizado após a entrega e posicionamento das unidades, ficando condicionado o recebimento definitivo à verificação do atendimento integral das condições estabelecidas.

Em caso de irregularidades, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições adequadas de uso e funcionamento das unidades locadas, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir ou adequar, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, avarias ou inadequações verificadas nas unidades disponibilizadas. Sem prejuízo da obrigação de manutenção durante a vigência, a CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e adequação dos serviços de mobilização, posicionamento e desmobilização executados, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.6. A execução contratual observará integralmente os itens 04 e 05 do Termo de Referência e as ordens emitidas pela Administração.

3.7. A Contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução contratual, compreendendo equipe, veículos, equipamentos e demais meios logísticos necessários à entrega, movimentação, manutenção das condições de uso e retirada das unidades, garantindo a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (..... reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e demais custos.

4.3. O pagamento observará os quantitativos efetivamente executados/medidos e aceitos, conforme critérios do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por competência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente instruída e do ateste da medição.

5.2. Considerando a natureza da contratação, a medição será realizada conforme a natureza de cada parcela executada:

5.2.1. A medição observará as unidades da planilha e da proposta vencedora: (i) mobilização/desmobilização em UN, até 8 unidades; (ii) transporte com guindauto até 30 km em txkm, até 180,00 txkm; (iii) transporte adicional excedente a 30 km em txkm, até 138,00 txkm; e (iv) locação em mês/unidade efetivamente disponibilizada.

5.2.2. locação das unidades: por mês de efetiva disponibilização e permanência em condições de uso;

5.2.3. desmobilização e retirada: por unidade efetivamente retirada e desmobilizada.

5.3. A medição estará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral das especificações técnicas, incluindo conformidade, funcionamento, segurança, habitabilidade e condições de uso das unidades disponibilizadas. Não será admitida medição de unidades não entregues, não posicionadas, indisponíveis para uso ou em desacordo com o Termo de Referência.

5.4. Das Condições para Pagamento: o pagamento somente será realizado após o cumprimento das seguintes condições:

5.4.1. realização da medição pela fiscalização;

5.4.2. emissão do atesto de conformidade pelo fiscal do contrato;

5.4.3. formalização do recebimento provisório e definitivo, exclusivamente quanto à etapa de disponibilização inicial e às parcelas de mobilização, transporte e desmobilização, não constituindo condição para o pagamento das parcelas mensais de locação regularmente medidas e atestadas;

5.4.4. apresentação da documentação exigida.

5.5. As parcelas de locação serão pagas mensalmente, enquanto as parcelas referentes a mobilização, transporte e desmobilização serão pagas conforme efetiva execução e atesto pela fiscalização.

5.6. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação da execução do objeto e da regularidade da documentação apresentada.

5.7. Dos Documentos Exigidos para Pagamento: para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

5.7.1. nota fiscal/fatura correspondente;

5.7.2. relatório de execução ou documento equivalente;

5.7.3. atesto do fiscal do contrato;

5.7.4. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigido;

5.7.5. demais documentos que venham a ser estabelecidos no contrato.

5.8. Havendo controvérsia restrita à dimensão, qualidade ou quantidade de parcela determinada da execução, a parcela incontroversa será liberada no prazo ordinário, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Das Condições de Suspensão do Pagamento: o pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

5.9.1. execução em desacordo com as especificações técnicas;

5.9.2. ausência de atesto da fiscalização;

5.9.3. pendências na documentação apresentada;

5.9.4. A retenção ou glosa limitar-se-á ao valor diretamente relacionado à desconformidade apurada, sem suspensão integral de créditos regularmente medidos e atestados.

5.10. Para fins de pagamento serão exigidos apenas os documentos pertinentes à prestação dos serviços de locação e às unidades disponibilizadas, vedadas referências a produtos, prazo de validade ou requisitos estranhos ao objeto.

5.11. Constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que somente iniciará após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.12. A Nota Fiscal devolvida será considerada não apresentada, para fins de contagem de prazo de pagamento, até que todas as pendências sejam regularizadas pela Contratada.

5.13. Os valores relativos a penalidades somente poderão ser compensados ou descontados dos créditos devidos à CONTRATADA após sua regular constituição definitiva em processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. As glosas e demais compensações não sancionatórias observarão o procedimento próprio e limitar-se-ão aos valores efetivamente apurados.

5.14. O Município de Ponta Porã/MS não assumirá obrigações perante terceiros, inclusive instituições financeiras ou fornecedores subcontratados, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável por suas obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas e financeiras.

5.15. Quaisquer despesas, encargos financeiros, juros, multas, tarifas bancárias ou administrativos decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos ou requisitos para apresentação da documentação fiscal ou comprobatória serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à prorrogação de prazos ou acréscimos de valores.

5.16. Serão observadas as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação aplicável, no momento da efetivação do pagamento. A Contratada deverá informar previamente sua condição fiscal, especialmente quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

5.17. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de pagamento estabelecido neste Contrato, contado da data da liquidação regular da despesa, até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.17.1. O prazo para pagamento será interrompido/suspenso caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses, não incidindo atualização monetária neste período:

I. Incorreção na nota fiscal/fatura ou nos documentos auxiliares, por erro imputável à Contratada;

II. Necessidade de regularização de pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias da Contratada, verificadas durante a fase de liquidação da despesa;

III. Pendência de saneamento de falhas na execução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais que impeçam o ateste da fatura.

5.17.2. Sanadas as irregularidades de que trata o item anterior pela Contratada, o prazo para pagamento e a eventual fluência de encargos retomarão sua contagem integral a partir da data da nova apresentação do documento ou da comprovação da regularização.

5.18. O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações contratuais e legais, ainda que a Nota Fiscal tenha sido atestada e paga.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>ÓRGÃO/UO</b> | <b>FUNÇÃO<br/>PROGRAMÁTICA</b> | <b>PROJETO</b> | <b>NAT. DA<br/>DESPESA</b> | <b>FONTE DE<br/>RECURSOS</b> | <b>FICHA</b> |
|-----------------|--------------------------------|----------------|----------------------------|------------------------------|--------------|
| 07.01           | 15.451.0063                    | 2009           | 33.90.00                   | 1.500.0000                   | 042          |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela Contratada nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos relatórios/evidências previstos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, registro fotográfico da entrega e do posicionamento das unidades, termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo e demais documentos comprobatórios da disponibilização e da manutenção das condições de uso dos containers durante a vigência contratual.

7.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado após a entrega, posicionamento e verificação preliminar da conformidade das unidades.

b) Recebimento definitivo: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais. O recebimento definitivo da disponibilização inicial não substitui a medição mensal nem o termo de encerramento após a desmobilização.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo indicado pela fiscalização, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Na hipótese de prestação dos serviços em desacordo com o especificado, irregulares, com vícios aparentes ou em condições inadequadas de uso ou consumo, a Contratada será notificada para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se, a partir da nova prestação dos serviços, os prazos para análise e para o recebimento definitivo.

7.5. O pagamento da locação será realizado mensalmente, por competência, após o atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva disponibilização e permanência dos containers em perfeitas condições de uso durante o período de medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência. As parcelas de mobilização, transporte e desmobilização, quando previstas em itens específicos, serão remuneradas uma única vez, após a respectiva execução e atesto.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades técnicas ou descumprimento de especificações, observados os prazos de garantia legal, nem afasta a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço continuado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, compatível com a natureza contínua da locação e com a disponibilização mensal das unidades.

8.2. A execução terá início mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO pela Administração, após a formalização do contrato. A Ordem de Serviço será o marco documental único para início da execução, devendo a disponibilização e o posicionamento das unidades ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado de sua emissão.

8.3. A vigência inicial de 12 (doze) meses decorre da natureza contínua da disponibilização das unidades e da necessidade administrativa projetada para o período, observando-se os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições de habilitação e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal aplicável aos serviços contínuos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Além das obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, constituem deveres da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2026, comunicando formalmente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnico-operacional.

9.2. Realizar os serviços contratados conforme demanda da Administração, mediante prévia solicitação formal, respeitando rigorosamente prazos, quantidades, locais de instalação e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.3. Disponibilizar os containers nas quantidades solicitadas, realizando o transporte, a carga, a descarga, a mobilização e o posicionamento nos locais indicados pela Administração, bem como as adequações necessárias à plena utilização das unidades, conforme o Termo de Referência.

9.4. Manter as condições de uso, conservação, segurança, funcionalidade e habitabilidade das unidades locadas durante toda a vigência contratual, promovendo a manutenção preventiva e corretiva e, quando necessário, a reparação, substituição ou adequação dos containers, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.5. Substituir, reparar ou adequar, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer unidades que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas recorrentes ou desconformidades que comprometam sua utilização, na forma prevista no Termo de Referência.

9.6. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo tributos, taxas, seguros (quando aplicáveis), encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, logística, deslocamentos, instalação/configuração, manutenção, suporte, substituições e demais despesas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.7. Emitir relatórios e demais evidências exigidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, identificação da unidade locada, data de entrega, local de instalação ou posicionamento, período de disponibilização, registros de manutenção, substituições efetuadas, ocorrências de fiscalização e demais informações necessárias à medição, ao atesto e ao acompanhamento da execução contratual.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo canal permanente de comunicação com a Administração, e acatar as instruções do gestor e dos fiscais designados.

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados/prepostos, no desempenho das atividades vinculadas ao contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções.

9.10. Subcontratação. Será admitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias de transporte, carga, descarga, mobilização ou desmobilização, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo vedadas a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade contratual.

9.11. Cumprir, durante toda a execução, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.1.** Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no subitem anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas, na forma da legislação aplicável.

9.12. Sigilo e proteção de informações. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-las exclusivamente para o cumprimento do objeto, sem divulgação a terceiros, salvo autorização expressa da Administração ou determinação legal. Quando houver eventual tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA observará a Lei nº 13.709/2018, no que couber.

9.13. Vedação de vínculo com agentes públicos (art. 48, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021). É vedado à CONTRATADA contratar, manter vínculo profissional, admitir ou manter em situação de disponibilidade/espera, sob qualquer forma, inclusive por meio de cadastro de reserva, banco de currículos, pré-contratação informal ou equivalente, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do presente contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência ou, na ausência, com a maior antecedência possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de prazos, a continuidade do serviço ou as condições de execução, apresentando justificativa e comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, garantindo o acesso aos locais de instalação ou posicionamento e disponibilizando informações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, conforme o Termo de Referência.

10.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

10.3. Recusar, no todo ou em parte, os serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando a correção/substituição, quando cabível.

10.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e documentos de cobrança após verificação da regularidade, conformidade e completude da prestação dos serviços, observando os prazos legais e contratuais.

10.5. Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos contratualmente fixados.

10.6. Aplicar as sanções cabíveis ao identificar descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Prestar tempestivamente informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com a boa execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias de transporte, carga, descarga, mobilização ou desmobilização, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo vedadas a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante justificativa formal, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais, nas mesmas condições contratadas, quando:

I - houver necessidade de modificar especificações técnicas para melhor adequação do objeto aos objetivos da contratação, desde que preservada a natureza do objeto;

II - houver necessidade de acréscimo ou diminuição das quantidades contratadas, até o limite legal aplicável.

12.3. As alterações unilaterais não poderão modificar a natureza do objeto ou descaracterizar a finalidade original da contratação.

12.4. Mediante acordo entre as partes, o contrato poderá ser alterado para:

I - ajustar o modo ou as condições da prestação dos serviços, quando tecnicamente demonstrada a inaplicabilidade das condições originais, preservada a isonomia;

II - modificar a forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;

III - restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

12.5. As alterações de valor decorrentes de reajuste, de atualização monetária ou de compensações previstas no contrato serão formalizadas por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Do Reajustamento (Sentido Estrito) - trata-se da recomposição ordinária devida à variação inflacionária de custos:

13.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em janeiro de 2026, correspondente ao mês-base dos referenciais SINAPI 01/2026 e AGESUL 01/2026, aplicando-se exclusivamente o IPCA, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

13.1.2. O reajuste observará a variação acumulada do IPCA no período aplicável, vedada a escolha posterior de índice diverso sem fundamento legal.

13.1.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, de ofício ou a requerimento da CONTRATADA, após verificação dos pressupostos legais.

13.1.4. Implementada a anualidade, o reajuste incidirá sobre as parcelas executadas a partir do período subsequente ao implemento do interregno, ainda que a relação contratual tenha se iniciado anteriormente.

13.1.5. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário) - trata-se da resposta a eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária):

13.2.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

13.2.2. A parte interessada deverá demonstrar cabalmente o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio verificado, mediante planilha de custos comparativa e demais documentos complementares para evidenciar a necessidade da revisão.

13.2.3. A revisão exige análise técnica e jurídica detalhada e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

13.3. Da Atualização Monetária (Atraso de Pagamento) - refere-se à mora da Administração Pública:

13.3.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da Administração, serão devidamente acrescidos de atualização monetária, visando preservar o valor real da moeda, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo desembolso, sem prejuízo de eventuais juros moratórios.

13.3.2. A atualização, quando devida, será calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

13.4. Considerando o objeto do presente certame, não são aplicáveis disposições sobre repactuação, uma vez que referido tipo de reajuste contratual é típico de contratos com predominância de mão de obra e estrutura de custos continuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por término da vigência, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das partes, razões de interesse público

devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, ou demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Administração, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas executadas, à devolução da garantia, quando houver, e à indenização pelos custos comprovados de desmobilização.

14.5. A alteração social, modificação societária ou mudança na estrutura da empresa não acarretará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo quando houver alteração subjetiva do contratado.

14.6. A Administração poderá declarar extinto o contrato quando constatado que a Contratada mantém vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil, trabalhista ou societário com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

14.7. O termo de extinção será precedido de relatório que registre:

I – eventos contratuais executados ou parcialmente executados;

II – valores pagos e parcelas eventualmente devidas;

III – indenizações e multas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o direito de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

15.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. Inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Inexecução total do contrato;

15.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;

15.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;

15.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;

15.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;

15.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;

15.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;

15.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;

15.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.

15.4. Pela prática das infrações previstas no item 15.2 poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.5. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

15.5.1. A natureza e a gravidade da infração;

15.5.2. As circunstâncias do caso concreto;

15.5.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.5.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;

15.5.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.

15.6. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.

15.7. A penalidade de multa será aplicada às infrações listadas no item 15.2 deste contrato e compreenderá:

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento);

b) o atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), conforme a gravidade, incidente exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória por inexecução total: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.7.1. A multa somente será exigível após sua constituição definitiva em regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis. Após o encerramento do procedimento, o valor poderá ser recolhido, compensado com créditos devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa ou judicialmente, na forma da lei.

15.7.2. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), previsto no Termo de Referência, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.8. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

15.9. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, e também nas infrações dos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

15.10. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a cumulação indistinta das demais sanções entre si.

15.11. A aplicação de multa observará o procedimento do art. 157 da Lei nº 14.133/2021; as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização previsto no art. 158, conduzido por comissão.

15.12. Das decisões que aplicarem advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 167.

15.13. Os valores definitivamente constituídos a título de multa poderão ser compensados com créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, após o encerramento do procedimento sancionador e dos recursos cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme indicação do Termo de Referência.

16.2. Compete ao gestor contratual coordenar a execução, registrar e tratar ocorrências, comunicar-se com a contratada, e adotar providências necessárias à regularização de pendências, sem prejuízo das atribuições do fiscal.

16.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade da prestação dos serviços, realizar e atestar o recebimento provisório, registrar ocorrências e subsidiar medições, glosas e sanções. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização e disponibilizar todas as informações e evidências necessárias ao acompanhamento, inclusive relatórios e registros de atendimento, conforme TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E CONFIDENCIALIDADE**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade quanto a eventuais dados pessoais tratados em razão da execução contratual, limitando o tratamento ao estritamente necessário ao objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

18.1. Considera-se adimplemento das obrigações da CONTRATADA a efetiva disponibilização dos containers locados para uso da CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais pactuados, devidamente acompanhada dos documentos fiscais e de entrega correspondentes, bem como a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser verificada no ato do pagamento.

18.1.1. Para fins de liquidação e pagamento mensal da locação, considera-se adimplemento a efetiva disponibilidade e regular fruição dos containers durante o período medido, em conformidade com o contrato e a Ordem de Serviço, bem como a execução e o ateste dos serviços acessórios quando realizados, observadas as seguintes condições:

I - Manutenção dos containers em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, conforme as especificações do Termo de Referência/Contrato;

II - Apresentação da nota fiscal de prestação de serviços (ou fatura/recibo de locação de bens móveis, conforme o caso) correspondente ao período de locação vencido;

III - Emissão de Relatório de Medição ou atesto de prestação dos serviços/disponibilização dos bens pelo gestor ou fiscal do contrato;

IV - Manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a ser verificada no ato da liquidação de cada parcela.

18.2. O adimplemento mensal ou por período estará condicionado à inexistência de vícios, defeitos ocultos ou aparentes que inviabilizem a utilização dos containers, bem como ao pronto atendimento a eventuais chamados de assistência técnica ou manutenção corretiva que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. O adimplemento integral do contrato ocorrerá somente após o término do prazo de vigência da locação, com a regular desmobilização e devolução dos containers à CONTRATADA mediante a lavratura do Termo de Restituição e Encerramento de Locação, e o cumprimento de todas as obrigações acessórias pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. Integra o planejamento da contratação o Mapa de Riscos elaborado com fundamento no art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, destinado à prevenção e ao gerenciamento de eventos que possam comprometer a boa execução contratual.

19.2. O Mapa de Riscos possui natureza preventiva e gerencial e não constitui matriz de alocação de riscos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, não estabelecendo repartição econômico-financeira prévia entre as partes.

19.3. Permanecem aplicáveis as responsabilidades previstas neste contrato e na legislação, inclusive quanto aos fatos imputáveis a cada parte, sem prejuízo do reajustamento periódico e do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando presentes seus pressupostos legais.

19.4. A ocorrência de evento relevante deverá ser comunicada tempestivamente pela parte que dele tiver conhecimento, acompanhada das informações disponíveis e das medidas de mitigação adotadas, para registro e tratamento pela gestão e fiscalização.

19.5. A comunicação de riscos constitui dever de cooperação e mitigação e não produzirá, por si só, preclusão de direito legalmente demonstrável.

19.5.1. Os registros de risco integrarão o histórico da execução e poderão subsidiar providências administrativas, sem constituírem meio exclusivo de prova.

19.5.2. O gerenciamento dos riscos observará os eventos e medidas preventivas definidos no Mapa de Riscos do ETP e de seu Adendo.

19.5.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio serão examinados segundo a legislação e as cláusulas específicas deste contrato, mediante demonstração do evento, do nexo causal e da repercussão econômica.

19.6. A ausência ou intempestividade da comunicação poderá ser considerada na avaliação do dever de mitigação, mas não impedirá automaticamente a análise de direito demonstrado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO**

20.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido devidamente instruído, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO**

21.1. Não será exigida garantia contratual, conforme avaliação de risco da Administração, e observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições adequadas de uso e funcionamento das unidades locadas, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir ou adequar, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, avarias ou inadequações verificadas nas unidades disponibilizadas.

21.2.1. Sem prejuízo da obrigação de manutenção durante a vigência, a CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e adequação dos serviços de mobilização, posicionamento e desmobilização executados, observadas as disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

22.2.1. Para todos os efeitos jurídicos, serão consideradas as datas efetivas de assinatura e formalização registradas no meio utilizado, não prevalecendo data meramente lançada no corpo do instrumento em desconformidade com a formalização efetiva.

22.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato.

22.3.1. A CONTRATADA deverá observar as medidas de segurança e confidencialidade pertinentes aos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

22.4. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, constituindo a divulgação condição indispensável de eficácia do

contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**

**XXXXXXX**

**Eduardo Esgaib Campos**

Contratada

**Prefeito Municipal**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO IX - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, CAPUT, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021**

Para as contratações em geral, a formalização da matriz depende da avaliação do caso concreto; ela é obrigatória, pela Lei nº 14.133/2021, nas obras e serviços de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas. Ainda assim, sua adoção em contratações com incertezas relevantes é recomendada como instrumento de maior segurança jurídica e melhor distribuição de responsabilidades.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a locação de containers tipo escritório e tipo depósito, com mobilização, desmobilização e transporte, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da cascalheira do Distrito de Itamarati e de pontos de apoio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, apresenta-se a seguinte matriz de alocação de riscos:

| <b>Evento de risco</b>                                                                     | <b>Possível consequência</b>                                                | <b>Alocação</b>   | <b>Medidas de prevenção/mitigação</b>                                                | <b>Tratamento contratual sugerido</b>                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na disponibilização, entrega, mobilização ou posicionamento dos containers          | Comprometimento do início da execução e prejuízo às atividades operacionais | <b>Contratada</b> | Planejamento logístico, frota/equipamentos compatíveis, cronograma de entrega        | Aplicação de sanções contratuais, glosa, exigência de regularização imediata e, se cabível, prorrogação apenas por motivo justificado |
| Avarias nos containers durante transporte, carga, descarga, mobilização ou desmobilização  | Impossibilidade de uso, atraso e necessidade de substituição                | <b>Contratada</b> | Transporte adequado, equipe capacitada, equipamentos compatíveis, seguro operacional | Reparação ou substituição sem ônus para a Administração                                                                               |
| Defeitos construtivos, vícios ocultos ou inadequação das instalações internas das unidades | Insegurança, perda de funcionalidade e interrupção do uso                   | <b>Contratada</b> | Vistoria prévia, manutenção preventiva e corretiva, controle de qualidade            | Substituição, reparo ou adequação da unidade sem custo adicional                                                                      |

| Evento de risco                                                                                                                                                      | Possível consequência                                      | Alocação           | Medidas de prevenção/mitigação                                                 | Tratamento contratual sugerido                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| locadas                                                                                                                                                              |                                                            |                    |                                                                                |                                                                                                    |
| Falha no funcionamento de itens integrantes da solução locada, como iluminação, esquadrias, instalações sanitárias e climatização, quando não decorrentes de mau uso | Paralisação parcial ou total do uso da unidade             | <b>Contratada</b>  | Manutenção preventiva e atendimento corretivo tempestivo                       | Reparo/ substituição no prazo contratual, sem ônus à Administração                                 |
| Indisponibilidade e ou inadequação do local para instalação, acesso, posicionamento ou retirada das unidades                                                         | Atraso ou impossibilidade de execução                      | <b>Contratante</b> | Definição prévia dos locais, verificação de acesso e preparação mínima da área | Reprogramação de prazo e ajuste operacional, sem penalidade à contratada quando comprovada a causa |
| Ausência de condições mínimas de uso no local, como disponibilidade de energia, água ou esgotamento, quando exigíveis para o uso da unidade                          | Limitação do funcionamento regular do container escritório | <b>Contratante</b> | Verificação prévia da infraestrutura local                                     | Ajuste de cronograma e adoção das providências administrativas cabíveis                            |
| Danos decorrentes de mau uso, guarda                                                                                                                                 | Necessidade de reparo ou substituição, aumento de          | <b>Contratante</b> | Controle de uso, fiscalização local, guarda adequada                           | Responsabilização da Administração apenas quando                                                   |

| Evento de risco                                                                                                         | Possível consequência                                       | Alocação           | Medidas de prevenção/mitigação                                 | Tratamento contratual sugerido                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| inadequada, vandalismo, furto ou utilização em desconformidade com a finalidade do objeto, após recebimento da unidade  | custos                                                      |                    |                                                                | comprovado nexos com o mau uso ou falha de guarda                                    |
| Desgaste natural decorrente do uso regular das unidades locadas                                                         | Redução da eficiência e necessidade de manutenção           | <b>Contratada</b>  | Manutenção periódica e reposição de componentes desgastados    | Obrigações de manter o objeto em condições adequadas de uso durante toda a vigência  |
| Oscilação ordinária de preços de insumos, mão de obra, transporte e custos operacionais inerentes à atividade econômica | Impacto sobre a margem de execução                          | <b>Contratada</b>  | Formação adequada da proposta e gestão empresarial do contrato | Risco ordinário do negócio, sem reequilíbrio, ressalvadas hipóteses legais expressas |
| Atraso no pagamento pela Administração                                                                                  | Impacto no fluxo financeiro da execução                     | <b>Contratante</b> | Regular instrução processual e programação financeira          | Incidência das consequências legais e contratuais cabíveis                           |
| Alterações unilaterais determinadas pela Administração, com impacto no equilíbrio                                       | Acréscimo de custos ou necessidade de adequação da execução | <b>Contratante</b> | Planejamento adequado da demanda                               | Cabimento de reequilíbrio, nos termos da lei e do contrato                           |

| Evento de risco                                                                                                                                      | Possível consequência                                 | Alocação             | Medidas de prevenção/mitigação                                                    | Tratamento contratual sugerido                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| econômico-financeiro                                                                                                                                 |                                                       |                      |                                                                                   |                                                                                           |
| Fatos supervenientes extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente ou impeçam a execução   | Comprometimento substancial da execução contratual    | <b>Compartilhado</b> | Monitoramento contratual e resposta tempestiva                                    | Avaliação de reequilíbrio, revisão, repactuação cabível ou até resolução, conforme o caso |
| Eventos de força maior ou caso fortuito, inclusive eventos climáticos severos que impeçam transporte ou instalação                                   | Atraso ou impossibilidade temporária da execução      | <b>Compartilhado</b> | Planejamento de contingência e comunicação imediata                               | Reprogramação de prazo e adoção das medidas contratuais compatíveis                       |
| Multas, infrações ou danos ambientais decorrentes de transporte, movimentação, descarte irregular de resíduos ou execução inadequada pela contratada | Responsabilização administrativa, civil e operacional | <b>Contratada</b>    | Cumprimento das normas ambientais e operacionais, destinação adequada de resíduos | Responsabilização integral da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis               |
| Necessidade de licenças,                                                                                                                             | Embaraços à execução                                  | <b>Contratada</b>    | Regularização documental prévia                                                   | Obrigações exclusivas da                                                                  |

| <b>Evento de risco</b>                                                                                                 | <b>Possível consequência</b>                    | <b>Alocação</b>    | <b>Medidas de prevenção/mitigação</b>    | <b>Tratamento contratual sugerido</b>                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| autorizações e regularidade dos meios de transporte e equipamentos utilizados pela contratada                          | autuações                                       |                    |                                          | contratada                                           |
| Erro na definição inicial da quantidade ou na alteração superveniente da necessidade administrativa pela Administração | Insuficiência ou excesso de unidades demandadas | <b>Contratante</b> | Planejamento e dimensionamento adequados | Ajuste contratual nos limites legais, quando cabível |

ANEXO X – Volume Único – Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Orçamento Sintético, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e Planilha de BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE



DESENVOLVIMENTO  
E INOVAÇÃO PARA  
UMA VIDA MELHOR

# **LOCAÇÃO DE CONTAINER ESCRITÓRIO E CONTAINER DEPÓSITO - CASCALHEIRA DE ITAMARATI E MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS**

## **VOLUME ÚNICO - MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO DO ORÇAMENTO, ORÇAMENTO SINTÉTICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS E PLANILHA DE BDI**

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**MARÇO DE 2026**

---

**Prefeitura Municipal de Ponta Porã  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Rua Guia Lopes nº 663 | Centro | CEP 79904-654 | Ponta Porã-MS | telefone (67) 3010-0845  
e-mail: [convenios@pontapora.ms.gov.br](mailto:convenios@pontapora.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA  
PORÃ**

DESENVOLVIMENTO  
E INOVAÇÃO PARA  
UMA VIDA MELHOR

# **LOCAÇÃO DE CONTAINER ESCRITÓRIO E CONTAINER DEPÓSITO - CASCALHEIRA DE ITAMARATI E MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS**

Cidade: Ponta Porã - MS

Elaboração: SMOU - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

## **VOLUME ÚNICO - MEMORIAL DESCRITIVO, RESUMO DO ORÇAMENTO, ORÇAMENTO SINTÉTICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS E PLANILHA DE BDI**

**MARÇO DE 2026**

---

**Prefeitura Municipal de Ponta Porã**  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Rua Guia Lopes nº 663 | Centro | CEP 79904-654 | Ponta Porã-MS | telefone (67) 3010-0845  
e-mail: [convenios@pontapora.ms.gov.br](mailto:convenios@pontapora.ms.gov.br)



## Índice



## ÍNDICE

### Sumário

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| <b>1 - APRESENTAÇÃO .....</b>        | <b>5</b>  |
| <b>1.1 - NECESSIDADES .....</b>      | <b>6</b>  |
| <b>2. MEMORIAL DESCRITIVO .....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>3. MEMORIAL DE CALCULO .....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>4. ORÇAMENTO RESUMIDO .....</b>   | <b>13</b> |
| <b>5. ORÇAMENTO SINTÉTICO .....</b>  | <b>15</b> |
| <b>6. CRONOGRAMA .....</b>           | <b>17</b> |
| <b>7. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS.....</b> | <b>19</b> |
| <b>8. BDI.....</b>                   | <b>26</b> |
| <b>9. TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b> | <b>28</b> |



## 1 – APRESENTAÇÃO

## **1–APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã, apresenta o volume de planilhas orçamentárias para locação de container escritório e container depósito nas dimensões de (2,40 x 6,00 x 2,90)m – (largura x comprimento e altura) – medidas externas.

### **1.1 NECESSIDADES**

O município de Ponta Porã possui uma cascalheira no distrito de Itamarati a qual necessita um devido controle de retirada desse material. Para permanência de um apontador no local, exige-se o mínimo de condições de higiene, limpeza e condições de trabalho para tal colaborador.

Também há necessidade de controle de serviços e armazenamento de materiais em pontos diferentes dentro do município onde se faz necessário um ponto de apoio com escritório e local para armazenamento de materiais e ferramentas.



## 2- MEMORIAL DESCRITIVO

Para atender tal necessidade descreve-se para locação os seguinte itens:

### **Container Escritório:**

Medidas Externas: (2,40 x 6,00 x 2,90)m – (largura x comprimento e altura).

**Divisões Internas:** escritório e lavabo contendo vaso sanitário tipo caixa acoplada e lavatório com coluna em louça branca.

**Revestimento Interno:** paredes internas revestidas com lâ de rocha e gesso acartonado drywall (paredes e teto). Pintura com massa PVA e tinta latex PVA.

**Revestimento Externo:** paredes originais do container pintadas com tinta esmalte sintético.

**Ventilação e Iluminação:** ventilação e iluminação natural composta por uma janela frontal de 1,00 x 1,00m em vidro temperado e janela tipo maximar no lavabo 0,50 x 0,50m. Iluminação em Led e ventilação forçada com ar condicionado split 12.000 btus.

**Revestimento de Piso:** escritório piso natural do container pintado com verniz e no lavabo piso cerâmico com radapé.

### **Container Depósito:**

Medidas Externas: (2,40 x 6,00 x 2,90)m – (largura x comprimento e altura).

**Divisões Internas:** apenas um ambiente com portas originais do container.

**Revestimento Interno:** paredes originais do container pintadas com esmalte sintético branco gelo.

**Revestimento Externo:** paredes originais do container pintadas com tinta esmalte sintético.

**Ventilação e Iluminação:** ventilação e iluminação natural apenas pela porta original do container e iluminação artificial com 3 (três) lampadas Led.

**Revestimento de Piso:** piso natural do container sem pintura.

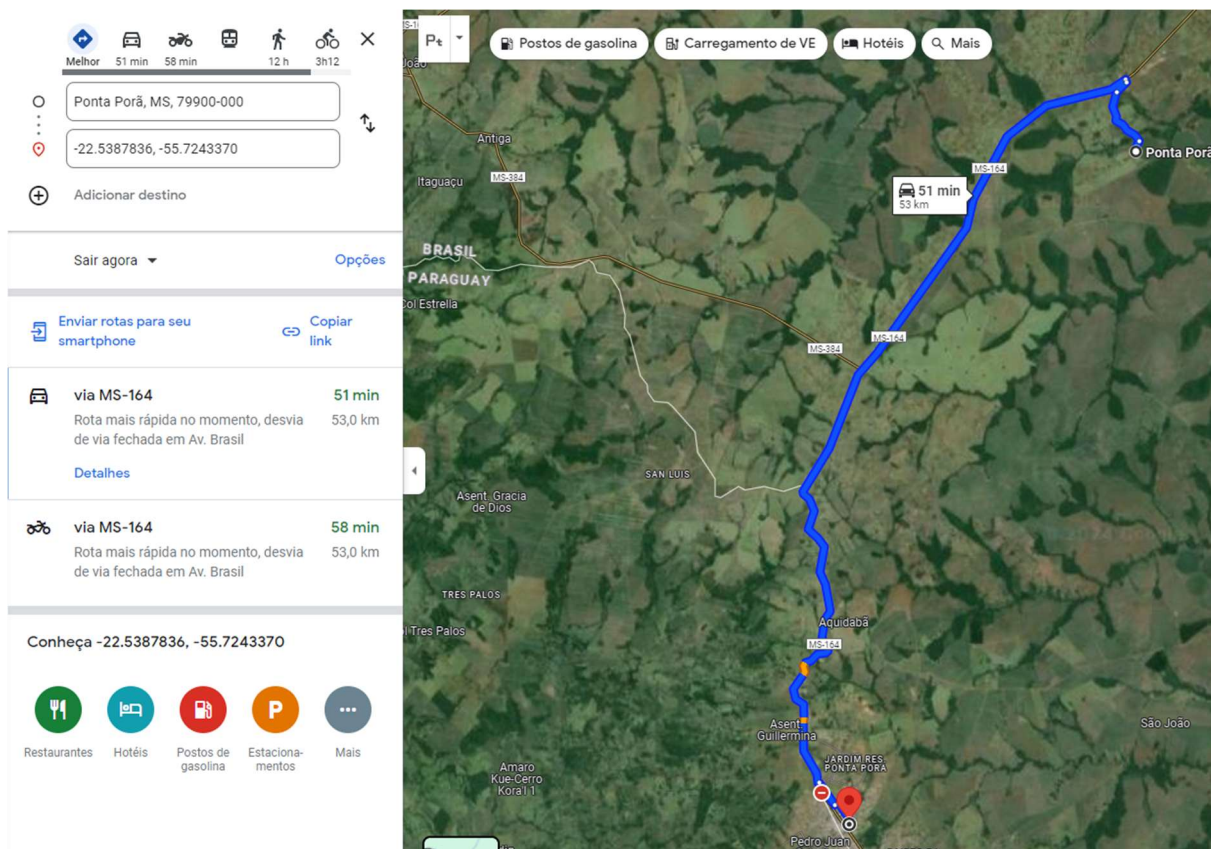


### 3- MEMORIAL DE CÁLCULO:

## Item 1.1 MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER

Foram consideradas 8 unidades do item pois trata-se da locação de 4 (quatro) containers, então existirá 4 (quatro) carregamentos (mobilização) no início da locação, e no final da locação mais 4 (quatro) carregamentos (desmobilização).

Para utilização do container escritório na casacalheira do distrito da Itamarati foi considerado o DMT conforme figura abaixo e os itens 1.2 e 1.3 que referem-se ao transporte até o local.



**Item 1.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK),  
MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ  
30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020.**

**Até 30 km tem-se:**

**Distância:** 30km;

**Massa do container:** 3,00 t;

**Mobilização e Desmobilização:** 2 unidades.

Portanto para esse item tem-se o valor de 30 km x 3 toneladas x 2 (MOB e DESMOB) = **180,00 km x t.**

**Item 1.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA  
PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).  
AF 07/2020.**

**Para distância superior a 30 km tem-se:**

**Km adicional:** 23km;

**Massa do container:** 3,00 t;

**Mobilização e Desmobilização:** 2 unidades.

Portanto para esse item tem-se o valor de 23 km x 3 toneladas x 2 (MOB e DESMOB) = **138,00 km x t.**



**Item 2.1 - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARAGA**

Foram considerados 24 (vinte e quatro) meses pois trata-se de 1 (um) container para o distrito de Itamarati e 1 (um) para a zona urbana do município de Ponta Porã - MS com período de locação de 12 (doze) meses cada container.

**Item 2.2 - LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA**

Foram considerados 24 (vinte e quatro) meses pois tratam-se de 2 (dois) containers para zona urbana do município de Ponta Porã - MS com período de locação de 12 (doze) meses cada container.



#### **4- PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMIDA**



| Objeto:                                              | Bancos                                                                         | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                                 |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação de Container Escritório e Container Depósito | SINAPI - 01/2026 - Mato Grosso do Sul<br>AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul | 22,75% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| Planilha Orçamentária Resumida |                              |           |          |
|--------------------------------|------------------------------|-----------|----------|
| Item                           | Descrição                    | Total     | Peso (%) |
| 1                              | Mobilização e Desmobilização | 11.646,14 | 19,29 %  |
| 2                              | Locação de Container         | 48.736,32 | 80,71 %  |

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| Valor s/ BDI (R\$) | 49.193,18 |
| Valor do BDI (R\$) | 11.189,28 |
| Valor c/ BDI (R\$) | 60.382,46 |



## 5- PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



| Objeto:                                              | Bancos                                                                         | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                                 |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação de Container Escritório e Container Depósito | SINAPI - 01/2026 - Mato Grosso do Sul<br>AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul | 22,75% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| Orçamento Sintético |            |        |                                                                                                                                                                |      |        |                  |                         |                   |          |
|---------------------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------|-------------------------|-------------------|----------|
| Item                | Código     | Banco  | Descrição                                                                                                                                                      | Und  | Quant. | Valor Unit (R\$) | Valor Unit c/ BDI (R\$) | Valor Total (R\$) | Peso (%) |
| 1                   |            |        | Mobilização e Desmobilização                                                                                                                                   |      |        |                  |                         | 11.646,14         | 19,29 %  |
| 1.1                 | 0101001196 | AGESUL | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER                                                                                                                      | UN   | 8,00   | 1.106,68         | 1.358,44                | 10.867,52         | 18,00 %  |
| 1.2                 | 100952     | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 180,00 | 2,85             | 3,49                    | 628,20            | 1,04 %   |
| 1.3                 | 100948     | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                             | TXKM | 138,00 | 0,89             | 1,09                    | 150,42            | 0,25 %   |
| 2                   |            |        | Locação de Container                                                                                                                                           |      |        |                  |                         | 48.736,32         | 80,71 %  |
| 2.1                 | 0101001186 | AGESUL | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA      | MES  | 24,00  | 928,75           | 1.140,04                | 27.360,96         | 45,31 %  |
| 2.2                 | 0101001181 | AGESUL | LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA                           | MES  | 24,00  | 725,58           | 890,64                  | 21.375,36         | 35,40 %  |

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Total sem BDI (R\$) | 49.193,18 |
| Total do BDI (R\$)  | 11.189,28 |
| Total Geral (R\$)   | 60.382,46 |



## 6- CRONOGRAMA



| Objeto:                                              | Bancos                                                                         | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                                 |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação de Container Escritório e Container Depósito | SINAPI - 01/2026 - Mato Grosso do Sul<br>AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul | 22,75% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| Cronograma Físico e Financeiro |                                                                                                                                                                |                      |                    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                    |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Item                           | Descrição                                                                                                                                                      | Total Por Etapa      | 30 DIAS            | 60 DIAS           | 90 DIAS           | 120 DIAS          | 150 DIAS          | 180 DIAS          | 210 DIAS          | 240 DIAS          | 270 DIAS          | 300 DIAS          | 330 DIAS          | 360 DIAS           |
| 1                              | Mobilização e Desmobilização                                                                                                                                   | 100,00%<br>11.646,14 | 50,00%<br>5.823,07 |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   | 50,00%<br>5.823,07 |
| 1.1                            | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER                                                                                                                      | 100,00%<br>10.867,52 | 50,00%<br>5.433,76 |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   | 50,00%<br>5.433,76 |
| 1.2                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | 100,00%<br>628,20    | 50,00%<br>314,10   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   | 50,00%<br>314,10   |
| 1.3                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                             | 100,00%<br>150,42    | 50,00%<br>75,21    |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   | 50,00%<br>75,21    |
| 2                              | Locação de Container                                                                                                                                           | 100,00%<br>48.736,32 | 8,33%<br>4.061,36  | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36 | 8,33%<br>4.061,36  |
| 2.1                            | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA      | 100,00%<br>27.360,96 | 8,33%<br>2.280,08  | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08 | 8,33%<br>2.280,08  |
| 2.2                            | LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA                           | 100,00%<br>21.375,36 | 8,33%<br>1.781,28  | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28 | 8,33%<br>1.781,28  |
|                                | Porcentagem                                                                                                                                                    |                      | 16,37%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 6,73%             | 16,37%             |
|                                | Custo                                                                                                                                                          |                      | 9.884,43           | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 4.061,36          | 9.884,43           |
|                                | Porcent. Acumulado                                                                                                                                             |                      | 16,37%             | 23,1%             | 29,82%            | 36,55%            | 43,27%            | 50,0%             | 56,73%            | 63,45%            | 70,18%            | 76,9%             | 83,63%            | 100,0%             |
|                                | Custo Acumulado                                                                                                                                                |                      | 9.884,43           | 13.945,79         | 18.007,15         | 22.068,51         | 26.129,87         | 30.191,23         | 34.252,59         | 38.313,95         | 42.375,31         | 46.436,67         | 50.498,03         | 60.382,46          |



## 7- COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



| Composições Analíticas com Preço Unitário |  |  |  | Bancos                                                                         |  | B.D.I. | Encargos Sociais                                                                                          |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------|--|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Locação de Container Escritório           |  |  |  | SINAPI - 01/2026 - Mato Grosso do Sul<br>AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul |  | 22,75% | Não Desonerado: embutido nos<br>preços unitário dos insumos de<br>mão de obra, de acordo com as<br>bases. |  |

| Composições Analíticas com Preço Unitário |            |        |                                                                                                                                                                                                                                 |                 |      |           |                  |              |          |
|-------------------------------------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------------|--------------|----------|
| Composições Principais                    |            |        |                                                                                                                                                                                                                                 |                 |      |           |                  |              |          |
| 1.1                                       | Código     | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total        |          |
| Composição                                | 0101001196 | AGESUL | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER                                                                                                                                                                                       | 1               | UN   | 1,0000000 | 1.106,68         | 1.106,68     |          |
| Insumo                                    | 6614       | AGESUL | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTENCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - SINAPI - 5928 | Material        | CHP  | 4,0000000 | 276,67           | 1.106,68     |          |
|                                           |            |        |                                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,00     |
|                                           |            |        |                                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI => |      | 251,76    | Valor com BDI => |              | 1.358,44 |

| 1.2                 | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Tipo                                                     | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total        |      |
|---------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição          | 100952 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                                  | Transporte, Carga e Descarga de Materiais                | TXKM | 1,0000000 | 2,85             | 2,85         |      |
| Composição Auxiliar | 5928   | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP  | 0,0093000 | 276,67           | 2,57         |      |
| Composição Auxiliar | 5930   | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI  | 0,0040000 | 71,41            | 0,28         |      |
|                     |        |        |                                                                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                             | 0,30 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,30 |
|                     |        |        |                                                                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                          |      | 0,64      | Valor com BDI => |              | 3,49 |

| 1.3                 | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                    | Tipo                                                     | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total        |      |
|---------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição          | 100948 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                                                                                           | Transporte, Carga e Descarga de Materiais                | TXKM | 1,0000000 | 0,89             | 0,89         |      |
| Composição Auxiliar | 5824   | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP  | 0,0037000 | 217,34           | 0,80         |      |
| Composição Auxiliar | 5826   | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI  | 0,0016000 | 61,26            | 0,09         |      |
|                     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                              | MO sem LS =>                                             | 0,10 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,10 |
|                     |        |        |                                                                                                                                                                                                                                              | Valor do BDI =>                                          |      | 0,20      | Valor com BDI => |              | 1,09 |

| 2.1        | Código     | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                        | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total        |          |
|------------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------------|--------------|----------|
| Composição | 0101001186 | AGESUL | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA                        | 1               | MES  | 1,0000000 | 928,75           | 928,75       |          |
| Insumo     | 6366       | AGESUL | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - SINAPI - 00010775 | Material        | MES  | 1,0000000 | 928,75           | 928,75       |          |
|            |            |        |                                                                                                                                                                                  | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,00     |
|            |            |        |                                                                                                                                                                                  | Valor do BDI => |      | 211,29    | Valor com BDI => |              | 1.140,04 |

| 2.2        | Código     | Banco  | Descrição                                                                                                                                            | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit       | Total        |        |
|------------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------------|--------------|--------|
| Composição | 0101001181 | AGESUL | LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA                 | 1               | MES  | 1,0000000 | 725,58           | 725,58       |        |
| Insumo     | 3497       | AGESUL | LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00)M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA (SINAPI 10776) | Material        | MES  | 1,0000000 | 725,58           | 725,58       |        |
|            |            |        |                                                                                                                                                      | MO sem LS =>    | 0,00 | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 0,00   |
|            |            |        |                                                                                                                                                      | Valor do BDI => |      | 165,06    | Valor com BDI => |              | 890,64 |



Composições Auxiliares

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo                                                                                        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 5826   | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014         | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos                                    | CHI | 1,0000000 | 61,26      | 61,26 |
| Composição Auxiliar | 88282  | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                    | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H   | 1,0000000 | 26,86      | 26,86 |
| Composição Auxiliar | 89264  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014        | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 22,05      | 22,05 |
| Composição Auxiliar | 89265  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014              | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 8,80       | 8,80  |
| Composição Auxiliar | 89266  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 3,55       | 3,55  |

MO sem LS => 21,39 LS => 0,00 MO com LS => 21,39  
Valor do BDI => 13,93 Valor com BDI => 75,19

|                     | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
| Composição          | 5824   | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014            | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos                                    | CHP | 1,0000000 | 217,34     | 217,34 |
| Composição Auxiliar | 53797  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 115,84     | 115,84 |
| Composição Auxiliar | 5705   | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014            | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 40,24      | 40,24  |
| Composição Auxiliar | 88282  | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                       | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H   | 1,0000000 | 26,86      | 26,86  |
| Composição Auxiliar | 89264  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014           | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 22,05      | 22,05  |
| Composição Auxiliar | 89265  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014                 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 8,80       | 8,80   |
| Composição Auxiliar | 89266  | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014    | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 3,55       | 3,55   |

MO sem LS => 21,39 LS => 0,00 MO com LS => 21,39  
Valor do BDI => 49,44 Valor com BDI => 266,78

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Tipo                                                                                        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 89264    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 22,05      | 22,05 |
| Insumo     | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                        | Material                                                                                    | UN  | 0,0000551 | 32.083,26  | 1,76  |
| Insumo     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                                           | Equipamento                                                                                 | UN  | 0,0000343 | 591.575,65 | 20,29 |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 5,01 Valor com BDI => 27,06

|            | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Tipo                                                                                        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 89266    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H   | 1,0000000 | 3,55       | 3,55  |
| Insumo     | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)                                                                                               | Material                                                                                    | UN  | 0,0000058 | 32.083,26  | 0,18  |
| Insumo     | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                                                  | Equipamento                                                                                 | UN  | 0,0000057 | 591.575,65 | 3,37  |

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00  
Valor do BDI => 0,80 Valor com BDI => 4,35

|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                        | Und              | Quant.     | Valor Unit | Total  |                   |        |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------|--------|-------------------|--------|
| Composição          | 89265    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014                 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H                | 1,0000000  | 8,80       | 8,80   |                   |        |
| Insumo              | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)                                                                                                  | Material                                                                                    | UN               | 0,0000144  | 32.083,26  | 0,46   |                   |        |
| Insumo              | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                                                     | Equipamento                                                                                 | UN               | 0,0000141  | 591.575,65 | 8,34   |                   |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | MO sem LS ==>    | 0,00       | LS ==>     | 0,00   | MO com LS ==>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | Valor do BDI ==> | 2,00       |            |        | Valor com BDI ==> | 10,80  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                        | Und              | Quant.     | Valor Unit | Total  |                   |        |
| Composição          | 5705     | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014            | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H                | 1,0000000  | 40,24      | 40,24  |                   |        |
| Insumo              | 00037731 | SINAPI | CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)                                                                                                  | Material                                                                                    | UN               | 0,0000690  | 32.083,26  | 2,21   |                   |        |
| Insumo              | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                                                     | Equipamento                                                                                 | UN               | 0,0000643  | 591.575,65 | 38,03  |                   |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | MO sem LS ==>    | 0,00       | LS ==>     | 0,00   | MO com LS ==>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | Valor do BDI ==> | 9,15       |            |        | Valor com BDI ==> | 49,39  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                        | Und              | Quant.     | Valor Unit | Total  |                   |        |
| Composição          | 53797    | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H                | 1,0000000  | 115,84     | 115,84 |                   |        |
| Insumo              | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                                                                                                               | Material                                                                                    | L                | 19,4700000 | 5,95       | 115,84 |                   |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | MO sem LS ==>    | 0,00       | LS ==>     | 0,00   | MO com LS ==>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | Valor do BDI ==> | 26,35      |            |        | Valor com BDI ==> | 142,19 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                        | Und              | Quant.     | Valor Unit | Total  |                   |        |
| Composição          | 95347    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                                                                                                                                     | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H                | 1,0000000  | 0,10       | 0,10   |                   |        |
| Insumo              | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)                                                                                                                                                                                                                         | Mão de Obra                                                                                 | H                | 0,0050900  | 21,29      | 0,10   |                   |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | MO sem LS ==>    | 0,10       | LS ==>     | 0,00   | MO com LS ==>     | 0,10   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | Valor do BDI ==> | 0,02       |            |        | Valor com BDI ==> | 0,12   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                        | Und              | Quant.     | Valor Unit | Total  |                   |        |
| Composição          | 95351    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                                                                                                                               | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H                | 1,0000000  | 0,37       | 0,37   |                   |        |
| Insumo              | 00004096 | SINAPI | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)                                                                                                                                                                                                      | Mão de Obra                                                                                 | H                | 0,0163700  | 22,67      | 0,37   |                   |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | MO sem LS ==>    | 0,37       | LS ==>     | 0,00   | MO com LS ==>     | 0,37   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | Valor do BDI ==> | 0,08       |            |        | Valor com BDI ==> | 0,45   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo                                                                                        | Und              | Quant.     | Valor Unit | Total  |                   |        |
| Composição          | 5930     | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014                                         | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos                                    | CHI              | 1,0000000  | 71,41      | 71,41  |                   |        |
| Composição Auxiliar | 88286    | SINAPI | MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                 | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H                | 1,0000000  | 28,51      | 28,51  |                   |        |
| Composição Auxiliar | 89259    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014                                        | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H                | 1,0000000  | 28,27      | 28,27  |                   |        |
| Composição Auxiliar | 89260    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014                                              | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H                | 1,0000000  | 10,42      | 10,42  |                   |        |
| Composição Auxiliar | 91466    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015                                 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H                | 1,0000000  | 4,21       | 4,21   |                   |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | MO sem LS ==>    | 23,04      | LS ==>     | 0,00   | MO com LS ==>     | 23,04  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             | Valor do BDI ==> | 16,24      |            |        | Valor com BDI ==> | 87,65  |



|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.            | Valor Unit | Total         |        |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------|---------------|--------|
| Composição          | 5928     | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014                | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos                                    | CHP   | 1,0000000         | 276,67     | 276,67        |        |
| Composição Auxiliar | 88286    | SINAPI | MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                        | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H     | 1,0000000         | 28,51      | 28,51         |        |
| Composição Auxiliar | 89259    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014               | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 28,27      | 28,27         |        |
| Composição Auxiliar | 89260    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014                     | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 10,42      | 10,42         |        |
| Composição Auxiliar | 89262    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014                | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 48,01      | 48,01         |        |
| Composição Auxiliar | 91466    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015        | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 4,21       | 4,21          |        |
| Composição Auxiliar | 91467    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015     | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 157,25     | 157,25        |        |
| MO sem LS ==>       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 23,04 | LS ==>            | 0,00       | MO com LS ==> | 23,04  |
| Valor do BDI ==>    |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 62,94 | Valor com BDI ==> |            |               | 339,61 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.            | Valor Unit | Total         |        |
| Composição          | 89259    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014               | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 28,27      | 28,27         |        |
| Insumo              | 00003363 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000551         | 144.875,00 | 7,98          |        |
| Insumo              | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                            | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000343         | 591.575,65 | 20,29         |        |
| MO sem LS ==>       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 0,00  | LS ==>            | 0,00       | MO com LS ==> | 0,00   |
| Valor do BDI ==>    |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 6,43  | Valor com BDI ==> |            |               | 34,70  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.            | Valor Unit | Total         |        |
| Composição          | 91466    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015        | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 4,21       | 4,21          |        |
| Insumo              | 00003363 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000058         | 144.875,00 | 0,84          |        |
| Insumo              | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                            | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000057         | 591.575,65 | 3,37          |        |
| MO sem LS ==>       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 0,00  | LS ==>            | 0,00       | MO com LS ==> | 0,00   |
| Valor do BDI ==>    |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 0,95  | Valor com BDI ==> |            |               | 5,16   |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.            | Valor Unit | Total         |        |
| Composição          | 89260    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014                     | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000         | 10,42      | 10,42         |        |
| Insumo              | 00003363 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000144         | 144.875,00 | 2,08          |        |
| Insumo              | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)                                                            | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000141         | 591.575,65 | 8,34          |        |
| MO sem LS ==>       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 0,00  | LS ==>            | 0,00       | MO com LS ==> | 0,00   |
| Valor do BDI ==>    |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             | 2,37  | Valor com BDI ==> |            |               | 12,79  |



|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total            |        |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 89262    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, MANUTENÇÃO, AF_06/2014                 | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000  | 48,01      | 48,01            |        |
| Insumo              | 00003363 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO) | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000689  | 144.875,00 | 9,98             |        |
| Insumo              | 00037752 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)                                                            | Equipamento                                                                                 | UN    | 0,0000643  | 591.575,65 | 38,03            |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | MO sem LS =>                                                                                | 0,00  | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | Valor do BDI =>                                                                             | 10,92 |            |            | Valor com BDI => | 58,93  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total            |        |
| Composição          | 91467    | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015      | Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos | H     | 1,0000000  | 157,25     | 157,25           |        |
| Insumo              | 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500                                                                                                                                                                      | Material                                                                                    | L     | 26,4300000 | 5,95       | 157,25           |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | MO sem LS =>                                                                                | 0,00  | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | Valor do BDI =>                                                                             | 35,77 |            |            | Valor com BDI => | 193,02 |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total            |        |
| Composição          | 88282    | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                              | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H     | 1,0000000  | 26,86      | 26,86            |        |
| Composição Auxiliar | 95347    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                                                                                                            | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H     | 1,0000000  | 0,10       | 0,10             |        |
| Insumo              | 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)                                                                                                                                                                                                | Mão de Obra                                                                                 | H     | 1,0000000  | 21,29      | 21,29            |        |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                               | Outros                                                                                      | H     | 1,0000000  | 1,73       | 1,73             |        |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                | Serviços                                                                                    | H     | 1,0000000  | 1,04       | 1,04             |        |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                    | Outros                                                                                      | H     | 1,0000000  | 1,67       | 1,67             |        |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                    | Taxas                                                                                       | H     | 1,0000000  | 0,11       | 0,11             |        |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                | Equipamento                                                                                 | H     | 1,0000000  | 0,02       | 0,02             |        |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                        | Equipamento                                                                                 | H     | 1,0000000  | 0,90       | 0,90             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | MO sem LS =>                                                                                | 21,39 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 21,39  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | Valor do BDI =>                                                                             | 6,11  |            |            | Valor com BDI => | 32,97  |
|                     | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Tipo                                                                                        | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total            |        |
| Composição          | 88286    | SINAPI | MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                        | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H     | 1,0000000  | 28,51      | 28,51            |        |
| Composição Auxiliar | 95351    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                                                                                                      | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                         | H     | 1,0000000  | 0,37       | 0,37             |        |
| Insumo              | 00004096 | SINAPI | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK (HORISTA)                                                                                                                                                                             | Mão de Obra                                                                                 | H     | 1,0000000  | 22,67      | 22,67            |        |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                               | Outros                                                                                      | H     | 1,0000000  | 1,73       | 1,73             |        |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                | Serviços                                                                                    | H     | 1,0000000  | 1,04       | 1,04             |        |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                    | Outros                                                                                      | H     | 1,0000000  | 1,67       | 1,67             |        |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                                                                                                    | Taxas                                                                                       | H     | 1,0000000  | 0,11       | 0,11             |        |
| Insumo              | 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                | Equipamento                                                                                 | H     | 1,0000000  | 0,02       | 0,02             |        |
| Insumo              | 00043488 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                                                                                                        | Equipamento                                                                                 | H     | 1,0000000  | 0,90       | 0,90             |        |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | MO sem LS =>                                                                                | 23,04 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 23,04  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                                                                                | Valor do BDI =>                                                                             | 6,48  |            |            | Valor com BDI => | 34,99  |
| Total sem BDI       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             |       |            |            | 49.193,18        |        |
| Total do BDI        |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             |       |            |            | 11.189,28        |        |
| Total Geral         |          |        |                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             |       |            |            | 60.382,46        |        |



8 - BDI



## VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013

Rev 03

### DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA:

Construção de edifícios

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI Nº 12.844/2013:\*

NÃO

\*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

### ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

### CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)

3.65%

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):

5.00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)\*

100.00%

ISS LÍQUIDO

5.00%

TOTAL IMPOSTOS

8.650%

\*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

### VERIFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

| ITEM COMPONENTE       | 1º QUARTIL | MÉDIO | 3º QUARTIL | Adotado       |
|-----------------------|------------|-------|------------|---------------|
| Administração Central | 3.00%      | 4.00% | 5.50%      | 3.00%         |
| Seguro e Garantia     | 0.80%      | 0.80% | 1.00%      | 0.80%         |
| Risco                 | 0.97%      | 1.27% | 1.27%      | 0.97%         |
| Despesas Financeiras  | 0.59%      | 1.23% | 1.39%      | 0.59%         |
| Lucro                 | 6.16%      | 7.40% | 8.96%      | 6.40%         |
| <b>Impostos</b>       |            |       |            | <b>8.650%</b> |

BDI CALCULADO

22.75%

**BDI CONFORME**

| LIMITES DO BDI | 1º QUARTIL | MÉDIO  | 3º QUARTIL |
|----------------|------------|--------|------------|
|                | 20.34%     | 22.12% | 25.00%     |



## 9 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume Único – Planilha Orçamentária de Locação de Container para o município de Ponta Porã/MS e distrito de Itamarati, possui 28 (vinte e oito) páginas devidamente numeradas, em ordem sequencial crescente, incluindo está.

Ponta Porã - MS, março de 2026.